

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2024, DO SENHOR DAMIÃO FELICIANO E OUTROS, QUE "ALTERA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ACRESCENTAR O CAPÍTULO IX - DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, QUE INSTITUI O FUNDO NACIONAL DE REPARAÇÃO ECONÔMICA E DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FNREPIR) COM O OBJETIVO DE PROMOVER A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E A INCLUSÃO SOCIAL DOS BRASILEIROS PRETOS E PARDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2024

Altera a Constituição Federal para acrescentar o Capítulo IX - Da Promoção Da Igualdade Racial, que institui o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR) com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social dos brasileiros pretos e pardos, e dá outras providências

Autores: Deputados DAMIÃO FELICIANO e OUTROS

Relator: Deputado ORLANDO SILVA

I - RELATÓRIO

A presente Comissão Especial foi criada para o propósito específico de proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2024, de iniciativa do Senhor Damião Feliciano e outros, que altera a Constituição Federal para acrescentar o Capítulo IX - Da Promoção Da Igualdade Racial, institui o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR) com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social dos brasileiros pretos e pardos e dá outras providências.

Nos termos da proposta, o FNREPIR será administrado por instituição financeira federal, terá natureza privada e financiará projetos culturais, sociais e econômicos destinados à população negra, buscando



corrigir as desvantagens históricas que a afastaram dos meios de produção e de participação econômica em condições equitativas.

O Fundo instituído será composto por diversas fontes de recursos, incluindo indenizações cobradas de empresas que lucraram com a escravidão no Brasil, doações internacionais, dotações orçamentárias da União e outras fontes previstas em lei. Haverá um Conselho Consultivo e de Acompanhamento, formado por representantes do poder público e da sociedade civil, responsável por acompanhar a gestão e aplicação dos recursos.

A lei regulamentará a organização, a distribuição de recursos, a fiscalização e o controle do FNREPIR.

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será alterado para determinar que a União destine ao fundo o montante mínimo de vinte bilhões de reais, a serem aportados em parcelas anuais equivalentes a um vigésimo do total, a partir do exercício financeiro seguinte à entrada em vigor da emenda. As despesas da União com esses aportes não se submeterão aos limites de despesas primárias fixados pela Emenda Constitucional nº 126/2022.

A Proposta também prevê a criação imediata, após a promulgação da emenda, de uma Comissão Especial Mista do Congresso Nacional encarregada de elaborar, em até cento e oitenta dias, os projetos de lei necessários à regulamentação da matéria.

A emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa, os autores explicam que as políticas de promoção da igualdade racial e de reparação voltadas à população negra enfrentam dois grandes obstáculos: a falta de recursos financeiros e a ausência de participação efetiva da iniciativa privada.

Os autores reconhecem que, embora tenham ocorrido avanços significativos, como as políticas de cotas em universidades e concursos públicos, tais medidas atingem apenas o setor público e têm baixo impacto orçamentário, deixando de lado a estrutura econômica que sustenta as desigualdades. Assim, a proposta pretende atuar precisamente nesses dois



campos negligenciados, criando mecanismos permanentes de financiamento e promovendo o engajamento de recursos públicos e privados em prol da igualdade racial.

A justificativa ressalta que a necessidade de políticas de reparação não decorre apenas do caráter opressivo da escravidão e do racismo científico que marcou o século XIX e início do século XX, mas também da histórica destinação desigual de recursos estatais. Durante o período de abolição e nos anos seguintes, o Estado brasileiro direcionou recursos e incentivos à imigração europeia, enquanto marginalizou a população negra recém-liberta, privando-a de acesso à terra, crédito e oportunidades de ascensão social.

Essa assimetria consolidou um círculo vicioso de exclusão, no qual o Estado continuou a beneficiar os que já possuíam recursos e capital, reproduzindo as desigualdades raciais ao longo do século XX e até o presente. Romper esse ciclo exige instrumentos específicos que garantam à população negra acesso a recursos econômicos, crédito e condições equivalentes de empreendedorismo e desenvolvimento.

Os autores também observam que o movimento negro, historicamente, tem tentado trazer o tema da reparação econômica ao debate legislativo, citando projetos anteriores que tratavam da criação de fundos de promoção da igualdade racial e de reparação aos descendentes de escravizados, como os PLs 1239/1995, 5467/1998, PLP 152/2000 e 217/2001, além de propostas de emenda constitucional como a PEC 536/2006 e as PECs 115/2015 e 126/2015, que ainda tramitam apensadas a proposições alheias à temática racial, dificultando sua discussão.

A PEC 27/2024, portanto, não busca sobrepor-se às anteriores, mas somar esforços e ampliar o debate sobre a criação de mecanismos financeiros que viabilizem políticas de igualdade racial e reparação econômica. Por essa razão, os autores defendem que todas as proposições sobre o tema sejam desapensadas de outras matérias e apreciadas conjuntamente, de modo a permitir que o Congresso Nacional avance em uma agenda prioritária para a



Bancada Negra: garantir recursos efetivos e sustentáveis para o enfrentamento das desigualdades raciais e para a promoção da justiça histórica no Brasil.

Sujeita à apreciação do Plenário e ao regime de tramitação especial (art. 202 c/c art. 191, I, RICD), a Proposta foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de admissibilidade.

Na referida Comissão, o voto proferido pela Deputada Gisela Simona, Relatora da PEC, apresenta exame detalhado da admissibilidade da matéria, nos termos do art. 32, IV, b, c/c o art. 202, da norma regimental.

Inicialmente, quanto à admissibilidade formal, a Relatora constata que a proposição foi legitimamente apresentada, com o número de subscrições suficientes, conforme atestado pela Secretaria-Geral da Mesa. Também não há qualquer óbice circunstancial que impeça a sua tramitação regular, uma vez que o País se encontra em plena normalidade político-institucional, inexistindo intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio.

No exame da constitucionalidade material, a Relatora observa que o § 1º do novo art. 232-A da Constituição Federal, introduzido pela proposta, prevê a constituição do Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial com recursos provenientes, entre outros, de **“indenizações a serem cobradas das empresas que, reconhecidamente, lucraram com a escravidão da população negra brasileira no Brasil”**.

Entende que tal disposição impõe obrigação pecuniária de caráter indenizatório fundada em condutas pretéritas, o que afrontaria o princípio da irretroatividade da norma sancionatória e comprometeria a segurança jurídica, por não delimitar critérios objetivos de responsabilização e de nexos causal entre a atividade empresarial e o dever de indenizar.

Com base no magistério de Ingo Wolfgang Sarlet, a Relatora sublinha que a segurança jurídica, embora não expressamente mencionada como direito autônomo, está consagrada em diversos dispositivos constitucionais, como o princípio da legalidade, a proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito, à coisa julgada e à irretroatividade da lei penal desfavorável, assumindo status de direito e garantia fundamental, com



dimensão objetiva e subjetiva. Em razão da violação à segurança jurídica, propõe emenda supressiva para eliminar o referido dispositivo.

Na sequência, a Relatora aponta vício no art. 3º da proposta, que exclui as despesas da União com aportes ao fundo dos limites orçamentários relativos às despesas primárias de poder ou órgão.

Sustenta que a disposição viola o art. 164-A da Constituição Federal, que exige políticas fiscais voltadas à sustentabilidade da dívida pública, e a Lei Complementar nº 200/2023, que busca garantir equilíbrio e previsibilidade na política fiscal da União. Para a Relatora, ao excluir os aportes dos limites fiscais, o texto compromete a racionalidade, a previsibilidade e o equilíbrio das contas públicas, afetando a sustentabilidade das políticas e o princípio do equilíbrio fiscal. Para corrigir a impropriedade, propõe emenda supressiva eliminando o dispositivo.

Quanto ao art. 4º, a Relatora destaca a previsão de instalação de uma Comissão Especial Mista do Congresso Nacional encarregada de elaborar, em 180 dias, os projetos de lei necessários à regulamentação da matéria. Aponta que a redação atual gera incerteza quanto à compatibilidade da previsão com o processo legislativo constitucionalmente estabelecido, notadamente em relação à iniciativa prevista no art. 61 da Constituição.

A ausência de clareza sobre se a Comissão teria exclusividade na elaboração dos projetos de lei ou se permaneceria a iniciativa concorrente de parlamentares, comissões e do Poder Executivo, bem como sobre se sua atuação se limitaria à elaboração ou se abrangeria também a tramitação e aprovação das proposições, pode comprometer o equilíbrio entre os Poderes e o pluralismo legislativo, atingindo cláusula pétrea. Recomenda, portanto, que tais aspectos sejam aperfeiçoados na Comissão Especial, a fim de assegurar segurança jurídica e respeito ao devido processo legislativo.

Com as emendas propostas, conclui a Relatora que não há afronta às cláusulas pétreas do § 4º do art. 60 da Constituição, pois a proposição não ameaça a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais.



No tocante à técnica legislativa, observa uma impropriedade quanto à sistematização do texto, pois a proposta cria um novo Capítulo IX – “Da Promoção da Igualdade Racial” – sem indicar o Título em que deve ser inserido. Dada a natureza do conteúdo, entende que o local mais adequado é o Título VIII – “Da Ordem Social”, por tratar das ações estatais voltadas à justiça social. Ressalta, contudo, que as correções de técnica e de ementa caberão à Comissão Especial incumbida do exame de mérito.

Ao final, a Relatora manifesta seu voto pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2024, com emenda, suprimindo o inciso I do § 1º do novo art. 232-A e o art. 3º da proposição, e renumerando os demais dispositivos, por entender que, com tais ajustes, a proposta atende aos requisitos formais e materiais de admissibilidade constitucional.

Em 27 de agosto de 2025, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária, mediante votação ocorrida por processo nominal, opinou pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 27/2024, com emenda, nos termos do referido Parecer da Relatora, Deputada Gisela Simona.

Em 10 de setembro de 2025, o Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, decidiu constituir Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC, cuja instalação ocorreu no dia 16 de setembro.

A Mesa da Comissão é composta pela presidenta Benedita da Silva (PT/RJ), o primeiro vice-presidente Márcio Marinho (Republicanos/BA), a segunda vice-presidenta Dandara (PT/MG), o terceiro vice-presidente Josivaldo JP (PSD/MA) e o relator Orlando Silva (PCdoB/SP).

Integram a comissão como membros titulares: Benedita da Silva (PT/RJ), Capitão Alden (PL/BA), Carol Dartora (PT/PR), Damião Feliciano (União/PB), Dandara (PT/MG), Delegado da Cunha (PP/SP), Delegado Éder Mauro (PL/PA), Duda Salabert (PDT/MG), Fábio Macedo (Pode/MA), Geraldo Resende (PSDB/MS), Gisela Simona (União/MT), Hélio Lopes (PL/RJ), Josivaldo JP (PSD/MA), Lídice da Mata (PSB/BA), Márcio Marinho (Republicanos/BA), Orlando Silva (PCdoB/SP), Silvia Cristina (PP/RO) e uma vaga ainda a ser preenchida por parlamentar do Solidariedade.



São suplentes: Coronel Chrisóstomo (PL/RO), Dagoberto Nogueira (PSDB/MS), Daiana Santos (PCdoB/RS), Denise Pessoa (PT/RS), Doutor Luizinho (PP/RJ), Duarte Jr. (PSB/MA), Filipe Martins (PL/TO), Gilvan da Federal (PL/ES), Jack Rocha (PT/ES), Laura Carneiro (PSD/RJ), Leo Prates (PDT/BA), Otoni de Paula (MDB/RJ), Pastor Diniz (União/RR), Raimundo Costa (Pode/BA), Átila Lira (PP/PI) e três vagas a serem preenchidas pelos partidos Republicanos, Solidariedade e União.

Pelo bloco PSOL–Rede, a titular é Talíria Petrone (PSOL/RJ) e o suplente é Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ). O partido Novo indicou como titular Gilson Marques (Novo/SC), com suplência não designada até o momento.

A Comissão Especial foi constituída com a finalidade de examinar o mérito da PEC nº 27/2024, com o propósito de debater o tema, ouvir convidados, realizar audiências públicas, seminários e visitas técnicas, bem como elaborar o parecer sobre a proposta de emenda à Constituição. Para tanto, compete-lhe também elaborar o plano de trabalho e a agenda de deliberações, definindo o cronograma para apresentação de emendas, realização de debates temáticos e manifestações de movimentos sociais, da comunidade acadêmica e de representantes da sociedade civil.

O plano de trabalho aprovado pela Comissão Especial estrutura-se em três partes fundamentais: o contexto e objetivo da proposta, cinco eixos temáticos para balizamento dos debates e o cronograma de atividades.

No que tange ao contexto, o plano recorda que a PEC 027/24 busca criar, por meio de alteração constitucional, o FNREPIR destinado a promover a igualdade de oportunidades da população negra brasileira via reparação econômica e políticas de promoção da igualdade racial. Em termos de objetivos, o Plano define: (i) aprofundar o debate e aprimorar a proposta, analisando seus impactos constitucionais, fiscais e sociais; (ii) assegurar diálogo com movimentos sociais, sociedade civil e atores acadêmicos; e (iii) fomentar cooperação internacional, com estudo de experiências estrangeiras de reparação e promoção da igualdade racial.



Quanto aos **temas para debate**, o Plano organiza-se em **cinco eixos principais**, explicitados no próprio documento:

1. “Histórico e fundamentos da reparação econômica”, incluindo análise histórica, políticas de ações afirmativas, casos internacionais e fundamentos éticos, políticos e sociais que justificam a criação do Fundo.
2. “Aspectos constitucionais, jurídicos e econômicos”, englobando a compatibilidade constitucional da PEC, fontes de financiamento, impactos fiscais e mecanismos de transparência.
3. “Estrutura de governança e controle social”, abordando o modelo de gestão do FNREPIR, composição do conselho gestor, mecanismos de controle social e boas práticas de governança.
4. “Destinação de recursos e prioridades programáticas”, tratando dos critérios de aplicação dos recursos, priorização de grupos e territórios, integração com outras políticas públicas e definição de indicadores.
5. “Análise de protocolos internacionais”, referindo-se ao estudo de normas, tratados, resoluções e protocolos internacionais de direitos humanos e de justiça reparatória, para alinhar o FNREPIR com boas práticas globais e compromissos internacionais do Brasil.

Para operacionalizar os referidos debates, o Plano aprovado previu a realização de audiências públicas, seminários regionais nos estados, entre os quais São Paulo, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Maranhão, Rio Grande do Sul, Pará e Paraíba, e uma missão internacional para conhecer experiências de políticas de reparação e promoção da igualdade racial.

Adicionalmente, o plano ressalta que os temas das audiências públicas podem sofrer ajustes em função de indicações da Comissão, de novas contribuições ou prioridades emergentes, reconhecendo que nem todas as questões poderão ser esgotadas nas sessões previstas.

Como se vê, o plano de trabalho demonstra uma estrutura organizada para a apreciação da PEC 027/24, incluindo: (i) um amplo espectro de debate histórico, jurídico, econômico, de governança e internacional; (ii) mecanismos de participação social e mobilização regional; e (iii) um



cronograma que busca dar visibilidade à tramitação e permitir que diferentes atores sejam ouvidos antes da deliberação final.

O Plano de Trabalho foi aprovado na **2ª Reunião Extraordinária Deliberativa da Comissão Especial** da PEC nº 27/2024 (FNREPIR), que também deliberou e aprovou requerimentos de audiências públicas.

Foram aprovados dez requerimentos propondo a realização de audiências públicas temáticas sobre os diversos aspectos da PEC nº 27/2024, a saber: reparação racial e fundamentos históricos da escravidão; governança e controle social do Fundo; aspectos constitucionais, jurídicos, econômicos e fiscais da proposta; financiamento e responsabilização internacional; experiências internacionais de reparação; modelos de gestão e transparência.

A **3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura**, realizada em 30 de setembro de 2025, consolidou um debate estratégico na Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 27/2024. Sob a presidência da Deputada Benedita da Silva, a reunião extraordinária semipresencial foi aberta com a aprovação da ata anterior e o registro de que já haviam transcorrido cinco sessões do prazo para emendas, estabelecendo uma pauta dividida entre audiência pública e deliberação.

A presença de referências do movimento negro e do campo acadêmico deu densidade histórica e técnica ao debate. Nilma Lino Gomes qualificou a admissibilidade na CCJC como fruto da luta do “movimento negro educador” e da articulação da bancada negra, destacando que a reparação econômica é condição para a efetividade da igualdade racial.

Em sequência, Juarez Tadeu de Paula Xavier descreveu o “aniquilamento racial” como marca da formação do Estado brasileiro e defendeu um mix de políticas universais, afirmativas e focalizadas, com recorte étnico-racial e sem limitação temporal, para enfrentar desigualdades consolidadas.

Hélio Santos resgatou o trabalho da Comissão Afonso Arinos e o esboço constitucional de 1986, que já previa um fundo permanente com participação social, e apresentou evidências do “racismo inercial” para justificar



a pluralidade de fontes de financiamento e a governança compartilhada do futuro fundo. Os dados mencionados, relativos a investimentos nas universidades e às disparidades de renda, foram mobilizados para sustentar a necessidade de políticas focalizadas que assegurem materialidade às intenções constitucionais.

Samuel Santana Vida delineou o “constitucionalismo negro” como trajetória constituinte de longa duração - de Palmares e da Revolta dos Búzios às agendas de 1945 e 1988 - e apontou a urgência do engajamento federativo, com compromissos ministeriais transversais e um conselho representativo, regionalmente diverso e atento à pluralidade das comunidades negras. A seu ver, a cidadania plena exige que a política de igualdade racial deixe de ser hiperespecializada em um único órgão e seja assumida, com metas e relatórios, por todo o aparato estatal.

Gabriel Dantas inseriu o tema na gramática internacional da justiça reparatória, evocando a arquitetura antirracista da ONU, o processo da nova declaração de direitos de pessoas afrodescendentes e o papel de bancos multilaterais, além de defender a integração do futuro fundo com marcos e instrumentos já existentes, como o Estatuto da Igualdade Racial, a Lei nº 10.639/2003 e as agendas climáticas ligadas à COP30. Alertou, ainda, para que regras fiscais não aprisionem investimentos reparatórios entendidos como medida de justiça e não mera despesa.

Por fim, coube a este Relator alinhar as contribuições à proposta original e apontar caminhos para ampliar as fontes do FNREPIR, inclusive por meio de responsabilizações de agentes econômicos historicamente beneficiados. Ao mesmo tempo, este Relator instou o colegiado a refletir sobre a repartição de responsabilidades entre União, Estados e Municípios, assim como sobre mecanismos de transparência e participação social no conselho gestor. A discussão reforçou o caráter federativo do desafio e a centralidade de uma governança com presença qualificada da sociedade civil.

Na etapa deliberativa, foram aprovados os Requerimentos nºs 11, 12 e 13, após intervenções como a de Bira, do CNAB, que vinculou



reparação ao fortalecimento do combate ao racismo e defendeu a centralidade orçamentária do tema.

Ao final, registrou-se o convite à sociedade para envio de subsídios pela página da Comissão e a convocação de nova reunião para 2 de outubro, reafirmando o sentido deste ciclo: converter um acervo histórico de lutas, diagnósticos e normas antirracistas em arranjo constitucional-financeiro capaz de materializar, com estabilidade federativa, governança plural e escala orçamentária, a promessa de igualdade de oportunidades e inclusão social para brasileiros pretos e pardos.

A 4ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 27/2024, realizada em 2 de outubro de 2025, deu continuidade ao ciclo de audiências públicas sobre a criação do Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR). Presidida pelo Deputado Josivaldo JP, a sessão foi aberta com a aprovação da ata anterior e o registro de que sete sessões já haviam transcorrido no prazo de emendas. Convocada a partir de requerimento do Relator, a audiência teve como objetivo aprofundar o debate técnico, jurídico e político sobre a estrutura de financiamento, o alcance federativo e os mecanismos de blindagem orçamentária do fundo.

A primeira exposição foi feita por Ivair Augusto Alves dos Santos, sociólogo e referência histórica nas políticas públicas de igualdade racial. Ele traçou um panorama das experiências institucionais desde a criação, em 1984, do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra no governo Montoro, apontando a carência estrutural de recursos nas secretarias e órgãos voltados à população negra. Denunciou a tendência de redução dessas estruturas a agendas meramente comemorativas, sem políticas públicas efetivas. Defendeu o FNREPIR como resposta a quatro décadas de frustração pela ausência de orçamento próprio e destacou, como referência exitosa, a política de equidade racial conduzida pelo Ministério da Educação por meio da Secadi, sob a liderança da secretária Zara Figueiredo. Sugeriu a criação de fóruns estaduais e municipais permanentes de debate, de modo a ampliar o engajamento da sociedade civil e mobilizar lideranças regionais, enfatizando que sem orçamento não há política pública.



Em seguida, a professora e diretora da Plataforma Justa, Eliane Barbosa da Conceição, apresentou síntese de um documento técnico de 21 páginas, no qual resgatou o histórico de proposições de fundos para a promoção da igualdade racial desde 1986, quando o tema foi incluído no anteprojeto do Estatuto da Igualdade Racial. Recordou que, apesar de o país ter firmado compromissos internacionais e internos com a promoção da igualdade, o fundo nunca foi concretizado, e alertou para os riscos de um novo esvaziamento caso não haja garantias constitucionais de vinculação orçamentária. Argumentou que a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial é transversal e deve mobilizar todos os ministérios, cabendo ao futuro fundo induzir políticas de equidade em áreas como educação, saúde, cultura e trabalho. Alertou, porém, que fundos públicos têm sido desvirtuados por mecanismos de desvinculação e contingenciamento, especialmente quando recursos são desviados para reservas de contingência e emendas parlamentares. Defendeu que o FNREPIR seja impositivo, com receitas vinculadas e despesas obrigatórias, de modo a evitar que sua função reparatória e redistributiva se perca na disputa fiscal.

A terceira intervenção coube a Hédio Silva Júnior, constitucionalista e coordenador do Idafró, que situou o fundo como resposta jurídica e moral à dívida histórica do Estado brasileiro com a população negra. Assinalou que o argumento de que a República não poderia responder por atos do período colonial é superado pelo art. 68 do ADCT, que atribui ao Estado contemporâneo a responsabilidade pela titulação de comunidades quilombolas. Lembrou que, das 7.600 comunidades identificadas, apenas 25 haviam sido tituladas, o que evidencia a ausência de financiamento e de vontade política. Defendeu a constitucionalidade da reparação e a necessidade de dotar o fundo de fontes permanentes de receita, sugerindo a inclusão, na redação da PEC, de recursos provenientes de condenações por danos morais coletivos, indenizações de ações civis públicas e multas administrativas por discriminação racial, além de doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e internacionais. Ressaltou que o FNREPIR pode inaugurar um novo patamar de discussão, voltado não apenas aos efeitos, mas às causas estruturais do



racismo, e advertiu que o texto deve estar juridicamente blindado, pois certamente será questionado no Supremo Tribunal Federal.

O Relator agradeceu as contribuições e destacou a convergência das falas com a fundamentação da PEC e com o parecer da CCJC, que já reconheceu a constitucionalidade e a juridicidade da proposta. Comprometeu-se a incorporar as sugestões sobre novas fontes de financiamento e sobre a vedação ao contingenciamento. Anunciou que, sob a coordenação da Deputada Benedita da Silva, serão realizados cinco fóruns estaduais, no Maranhão, Bahia, Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, em parceria com assembleias legislativas, intelectuais e movimentos sociais, para aprofundar o debate sobre o fundo. Manifestou apoio à proposta de convidar a secretária Zara Figueiredo, da Secadi, para expor à Comissão a experiência de políticas públicas com execução orçamentária e indicadores de impacto.

A Deputada Dandara reforçou a importância da articulação da bancada negra e da integração do Legislativo com o Executivo, propondo reuniões conjuntas com os Ministérios da Fazenda, do Planejamento, da Gestão e com o MIR, para desenhar as fontes de custeio e as prioridades do FNREPIR. Destacou que o fundo deve nascer com todos os mecanismos de proteção orçamentária, de forma a não ser contingenciado nem absorvido por despesas alheias à sua finalidade.

Na etapa de manifestações do público, o professor Ronaldo Silva, presidente do PSD Afro-DF, comparou o Estatuto da Igualdade Racial a uma “bicicleta sem corrente”, cuja força motriz depende dos recursos que o fundo trará. Santa Alves, da União de Negros e Negras pela Igualdade, enfatizou o papel dos fóruns estaduais como espaços de divulgação e escuta da militância. Lilian Raquel Pires, conselheira municipal de Jaú, relatou que, apesar de sua cidade possuir fundo legalmente previsto desde 2011, ele jamais foi implantado, o que reforça a necessidade de uma base constitucional obrigatória.

Nas considerações finais, Ivair Augusto reiterou que o fundo representa uma “revolução silenciosa”, por possibilitar, pela primeira vez, políticas públicas com orçamento próprio, e sugeriu que a Declaração de



Durban seja incorporada como marco de fundamentação. Eliane Barbosa sintetizou que o fundo deve funcionar como o “cérebro orçamentário da transversalidade”, propondo travas normativas para blindá-lo contra a Desvinculação de Receitas da União, o contingenciamento e a reserva de contingência, com redações que tornem obrigatórias as despesas e expressem a vedação ao remanejamento de recursos. Hédio Silva Júnior encerrou com uma fala contundente sobre a urgência da titulação das comunidades quilombolas e o assassinato de lideranças como Mãe Bernadete, exigindo respostas efetivas do Estado e reiterando a necessidade de uma redação juridicamente inatacável.

O Presidente, Deputado Josivaldo JP, encerrou a audiência destacando que o Maranhão, Estado de maioria negra e com os piores índices de pobreza do país, simboliza a intersecção entre desigualdade racial e exclusão socioeconômica. Afirmou que a PEC 27/2024 é uma resposta a essa dívida histórica e expressou confiança de que será aprovada ainda neste ano, não como proposta de partido, mas como pacto nacional pela reparação e pela igualdade. Convocou nova reunião deliberativa para 7 de outubro, às 14 horas, dando por encerrados os trabalhos e reafirmando o sentido do processo: construir, a partir do diálogo entre sociedade, academia e Parlamento, o arranjo constitucional-financeiro capaz de transformar a luta histórica do movimento negro em política pública permanente e dotada de estabilidade orçamentária, federativa e social.

A 5ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial da PEC nº 27/2024, realizada em 7 de outubro de 2025, prosseguiu o ciclo de audiências públicas e deliberações sobre a criação do Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR). Sob a presidência da Deputada Benedita da Silva, a sessão foi aberta com a aprovação da ata da 4ª reunião e o registro de que, desconsiderada a sessão do dia, já haviam transcorrido oito sessões do prazo para emendas.

A Ordem do Dia foi dividida em duas partes, audiência e deliberação, convocada por força dos Requerimentos nºs 8 e 10/2025, ambos do Relator, para discutir compatibilidade constitucional, fontes de financiamento, impactos fiscais e transparência do fundo.



A mesa de expositores reuniu perspectivas complementares do direito constitucional, do sistema de justiça e da economia política. Leonardo Queiroz situou o FNREPIR no centro do debate orçamentário que permeia o Congresso Nacional na última década, de pedaladas e teto de gastos ao atual regime fiscal, e argumentou, em seguida, que a disputa por recursos é, em última instância, disputa política e de sensibilidades. Vinculou a persistência da desigualdade ao racismo estrutural, recorreu a dados de renda e concentração no topo e defendeu que uma prioridade explícita do fundo seja reduzir a letalidade que atinge desproporcionalmente a população negra, lembrando que, em média, 96 pessoas negras são assassinadas por dia no Brasil. Ao dialogar com a técnica legislativa, concordou que a Constituição Federal não deve pormenorizar políticas, mas registrou o apelo para que a regulamentação priorize a defesa da vida.

Joel Luiz da Costa, pelo IDPN, qualificou a PEC como marco reparatório que desloca a cidadania da promessa à concretude, ancorando-a em três pilares: vinculação orçamentária permanente, governança democrática com maioria da sociedade civil negra e destinação estratégica. Propôs um cardápio de investimentos com horizonte de futuro, alfabetização de adultos e idosos, universidades públicas negras, linhas de crédito comunitário, reinserção de egressos, arte e cultura, formação jurídica e litigância estratégica, e defendeu acelerar a presença negra no serviço público para que o Estado reflita a composição racial do país e para que a tomada de decisão e a execução de políticas incorporem essa perspectiva. Em resposta posterior ao Vice-Presidente Márcio Marinho, elencou indicadores para guiar alocação e avaliação: redução do hiato de renda e do desemprego racial, aumento do patrimônio de empreendedores negros, percentuais mínimos por territórios de maioria negra, taxas de escolarização e permanência, recortes de gênero e métricas de “justiça racial” no sistema de Justiça e no território.

Getulio de Souza Junior assentiu quanto ao caráter histórico da iniciativa, mas advertiu para pontos de fricção constitucional e infraconstitucional capazes de fragilizar a efetividade na arena judicial. Sugeriu reavaliar a natureza inicialmente privada do fundo, adotando natureza pública submetida aos princípios da Administração, com desenho de conselho gestor



que assegure paridade, controle social e transparência da seleção de projetos à prestação de contas. Ao tratar de responsabilização de agentes econômicos por ganhos pretéritos, cobrou critérios objetivos e lei específica para evitar colisões com regras de irretroatividade e para garantir que as previsões normativas resistam a contestações.

Na perspectiva do Ministério Público Federal, Julio José Araujo Junior conectou memória, verdade e justiça à construção de reparações coletivas voltadas ao presente, recuperando referenciais internacionais (Durban, Sistema Interamericano) e exemplos domésticos. Relatou o inquérito civil sobre o papel do Banco do Brasil na escravidão e o reconhecimento público de responsabilidade pela instituição, abrindo diálogo para medidas pactuadas; mencionou frente investigativa sobre a “poupança dos escravizados” na Caixa e estudos sobre expulsões e remoções que impactaram o direito à cidade. Seu argumento central foi o de que há juridicidade possível para caminhos pactuados de reparação, combinando políticas públicas, aportes a fundos e acordos institucionais, sem reduzir o tema à lógica penal.

Carolina Lima Gonçalves, pela Oxfam Brasil, trouxe a lente da política econômica: entre setembro e janeiro de 2024 a União renunciou a R\$ 111 bilhões em receitas, enquanto o orçamento de 2025 para políticas exclusivas de igualdade racial somou R\$ 50,4 milhões e, para povos indígenas, R\$ 3,36 milhões. Lembrou o tributo histórico da “meia siza” sobre o tráfico de pessoas escravizadas como evidência de que o Estado se financiou com a escravidão e, portanto, tem dever reforçado de reparar; defendeu que reparação implica escolhas no lado da arrecadação e da despesa, e que o Governo dispõe de instrumentos financeiros para estruturar o fundo, coerentes com compromissos como o ODS 18. Em réplica ao debate sobre prescrição, evocou precedentes que reconhecem a responsabilidade do Estado por violações graves, reforçando que o eixo aqui é político-constitucional e não penal.

Feitas as exposições, o Relator alinhavou as contribuições e problematizou o grau de detalhamento constitucional sobre quais políticas financiar, sustentando que a Carta já estabelece direitos setoriais e que a



emenda deve preservar generalidade e adaptabilidade. Além disso, o Relator incentivou um diálogo técnico sobre a tensão entre imprescritibilidade de crimes contra a humanidade, contemporaneidade dos atos para fins de responsabilização e a natureza jurídica do fundo; reconheceu a busca do autor da PEC por maior agilidade e ponderou que a gestão deve conciliar eficiência com a moldura pública dos fundos constitucionais existentes. O Deputado Márcio Marinho destacou a importância simbólica e política da composição da mesa e, ao mirar a qualidade do texto final, formulou perguntas objetivas sobre incentivos tributários às doações privadas, indicadores de impacto e desenho do conselho gestor. Na rodada de respostas, Leonardo apontou a barreira do princípio da não afetação e sugeriu observar a experiência baiana de vincular percentual de fundo de combate à pobreza a fundo estadual de reparação. Por sua vez, Getulio reiterou a necessidade de que o Fundo seja de natureza pública e Carolina reforçou que renúncias e escolhas fiscais também fazem parte da engenharia reparatória.

Na etapa deliberativa, com quórum e anuência do Plenário, foram aprovados em globo os Requerimentos nºs 14, 15 e 16/2025. Em seguida, a Presidente Benedita da Silva compartilhou a memória constituinte, lembrando a incorporação de pautas antirracistas na Constituição de 1988 e pontuando que os maiores entraves foram políticos, não jurídicos. Sugeriu calibrar o cronograma para amadurecer o texto com as contribuições recebidas, abrir desde logo conversa com o Executivo, em especial Ministério da Fazenda, e mapear fontes de recursos, inclusive doações, à luz dos dados trazidos sobre renúncias fiscais. Nas manifestações do público, Zaqueu Braga traduziu o anseio das bases por segurança institucional para que o fundo não seja esvaziado por mudanças de direção política, frisando a centralidade de blindagens normativas e governança com controle social.

O encontro foi encerrado com a convocação de reunião para 9 de outubro de 2025, preservando o sentido deste percurso: construir, com densidade técnica, governança democrática e lastro fiscal, um arranjo constitucional-financeiro capaz de converter o reconhecimento da responsabilidade histórica do Estado em políticas reparatórias estáveis, mensuráveis e federativamente escaláveis, orientadas por metas de redução



da violência, do hiato de renda e da sub-representação institucional que atingem a população negra.

Em 8 de outubro de 2025, às 11 horas, foi realizada uma **visita técnica na sede do Banco do Brasil** (SAUN Quadra 05, Edifício BB, Torre Norte, 16º andar, sala 04). O encontro teve como objetivo aprofundar o diálogo institucional com o Banco do Brasil, a partir do reconhecimento público de sua responsabilidade histórica no período escravocrata e das iniciativas recentes da instituição voltadas à promoção da equidade racial e à reparação simbólica.

Participaram da reunião os parlamentares Deputada Benedita da Silva (Presidenta da Comissão), Deputado Orlando Silva (Relator), Deputada Dandara e Deputado Márcio Marinho, acompanhados de assessores técnicos da Comissão. Pelo Banco do Brasil, participaram Eva Menezes, Gerente de Soluções da Gerência de Parcerias, Direitos Humanos, Diversidade, Equidade e Inclusão; Douglas Finardi e Nívia Silveira Mota, ambos Gerentes de Soluções da Gerência de Relações Institucionais.

Durante a reunião, os representantes do Banco apresentaram os eixos das políticas de diversidade e inclusão, as parcerias institucionais voltadas ao enfrentamento do racismo e à valorização da população negra e os compromissos assumidos pela instituição após o pedido público de perdão, em 2023, pelos vínculos históricos com a escravidão. Foram discutidas, ainda, possibilidades de cooperação técnica e financeira entre o Banco e o futuro FNREPIR, incluindo a criação de linhas de crédito voltadas ao empreendedorismo negro, o apoio a projetos de formação e empregabilidade e a estruturação de um fundo patrimonial voltado a ações afirmativas permanentes.

Os parlamentares destacaram a importância do protagonismo do Banco do Brasil na agenda de reparação e igualdade racial, sublinhando que a interlocução institucional contribui para a formatação do modelo de captação e aplicação dos recursos do FNREPIR. O Relator enfatizou que a experiência da instituição em gestão de fundos públicos e privados, somada à sua capilaridade nacional, pode fortalecer a governança federativa e social da política de igualdade racial. A Presidente, Deputada Benedita da Silva,



ressaltou o valor histórico do gesto de reconhecimento e o compromisso de transformar essa memória em ação reparatória permanente. Ao final, registrou-se o compromisso de continuidade do diálogo técnico, com vistas à formalização de termo de cooperação e ao compartilhamento de boas práticas de diversidade institucional e responsabilidade social corporativa.

A 6ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial da PEC nº 27/2024, realizada em 9 de outubro de 2025, confirmou o eixo de governança, controle social e transparência como coração do desenho institucional do futuro Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial. Sob a presidência do Deputado Márcio Marinho, registrou-se a aprovação da ata anterior, o encerramento do prazo de emendas, sem proposições apresentadas, e a abertura da audiência pública convocada a partir do Requerimento nº 10/2025, de autoria do Relator, Deputado Orlando Silva. A mesa reuniu Tatiana Dias Silva, Diretora de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação do Ministério da Igualdade Racial, Douglas Elias Belchior, Diretor do Instituto de Referência Negra Peregum, Gerson Pinheiro de Souza, Secretário de Igualdade Racial do Maranhão, e Elias de Oliveira Sampaio, Economista Classe Especial do MGI, com intervenções que convergiram para um consenso: sem um arranjo institucional robusto e blindado das oscilações conjunturais, a reparação não se sustenta nem se traduz em políticas perenes.

A exposição do Ministério da Igualdade Racial situou o Sinapir como a arquitetura já disponível para a governança interfederativa, com adesão em todas as unidades da Federação, presença em 296 municípios e crescente institucionalização por conselhos, conferências, ouvidorias e fórum intergovernamental. O diagnóstico foi direto: a engrenagem normativa, organizacional, gerencial e informacional existe, mas falta o indutor financeiro estável, transferências “fundo a fundo” e mecanismos ágeis, capazes de consolidar capacidades estatais subnacionais e dar consequência ao que o Estatuto da Igualdade Racial previu sem lograr, à época, instituir um fundo nacional. A diretora vinculou a operacionalização do FNREPIR a instrumentos de monitoramento e avaliação *ex ante* e *ex post*, relatórios anuais de aplicação, plano de metas, transparência transversal à Agenda de Igualdade Racial no



orçamento federal e alinhamento de indicadores ao ODS 18, destacando que, apesar de avanços setoriais em 35 anos, a desigualdade racial de renda sofreu redução ínfima.

As contribuições da sociedade civil defenderam um conselho forte, com natureza deliberativa e composição paritária entre Estado e sociedade, como condição de legitimidade, eficiência alocativa e proteção contra “humores de turno”. Douglas Belchior rechaçou o risco de esvaziamento por um conselho meramente consultivo, apontou a experiência do Comitê Gestor do Fundo Clima como referência e sustentou que o objeto do FNREPIR não pode se restringir ao financiamento de políticas públicas governamentais, devendo contemplar, de modo complementar e estratégico, projetos da sociedade civil aptos a assegurar continuidade, autonomia e fiscalização social, lição aprendida com a interrupção do Fundo Amazônia em anos recentes sem sua extinção. A defesa de *endowments* e fundos patrimoniais foi retomada por Elias Sampaio, que agregou o aprendizado da Bahia: a previsão de no mínimo 10% do Fundo Estadual de Combate à Pobreza para a Igualdade Racial assegurou, por uma década, algo próximo a 1 bilhão de reais em ações transversais, inclusive regularização fundiária em territórios quilombolas, ainda que o piso tenha sido operado como teto, um alerta para que a PEC seja cirúrgica na fixação de obrigações e na vedação de retrocessos. Na mesma linha, sustentou-se que reduzir a agenda da promoção da igualdade racial ao tema da “pobreza” afasta a discussão do núcleo do problema: sem políticas de desenvolvimento com equidade racial, o gasto social não converte desigualdades históricas, como demonstra a persistência do racismo institucional no Nordeste apesar de investimentos estruturais desde meados do século XX.

Do campo federativo, Gerson Pinheiro apresentou o caso do Maranhão como laboratório de densidade territorial e de desenho institucional das políticas de promoção da igualdade racial. Isso porque, de acordo com ele, o estado conta com secretaria estadual desde 2007, estatuto próprio desde 2020, conselho paritário e deliberativo, oito rotas quilombolas e mais de duas mil comunidades identificadas. Ponderou, contudo, que, apesar do considerável êxito, as titulações estaduais e federais ainda são insuficientes



diante da escala da demanda, cenário que impõe uma política nacional de inclusão produtiva, combate ao racismo e reparação com foco em quilombos e povos de terreiro. Relatou o uso contingente de recursos do Fumacop para infraestrutura, água e regularização fundiária como uma experiência exitosa de transversalidade, mas sublinhou que a dependência de fundos multissetoriais implica em vulnerabilidade com relação a mudanças de prioridades, o que reforça a necessidade de um fundo específico, perene e regido por critérios objetivos de distribuição, prestação de contas e indicadores de impacto.

O Relator alinhavou as convergências e tensionou pontos decisivos para a redação constitucional: explicitar ou não a destinação exclusiva a políticas públicas estatais; inscrever no corpo da Constituição a referência ao Sinapir para irradiar efeitos normativos a estados e municípios; cravar a paridade e a natureza deliberativa do conselho; e prever balizas de governança que garantam permanência, transparência e participação social qualificada. A mesa reconheceu que a visita técnica ao Banco do Brasil, ocorrida na véspera, agregou insumos operacionais sobre gestão de fundos e cooperação com estatais, sem afastar a primazia do controle social e do desenho interfederativo. Ao final, registraram-se os próximos passos: audiência pública estadual na Assembleia Legislativa da Bahia, em 6 de novembro, às 14 horas, e convocação de audiência e deliberação de requerimentos para 14 de outubro, às 14 horas, preservando o sentido desta fase do ciclo: transformar arcabouços e memórias em um arranjo constitucional-financeiro com governança paritária, escala orçamentária e métricas de resultado capazes de produzir, com estabilidade federativa, a reparação econômica e a igualdade de oportunidades para a população negra brasileira.

A 7ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial da PEC nº 27/2024, realizada em 14 de outubro de 2025, manteve o tom de aprofundamento técnico e de escuta plural que já vinham marcando o ciclo de audiências públicas sobre a proposta de criação do Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial. Sob a presidência da Deputada Benedita da Silva, a sessão foi aberta com a aprovação da ata da reunião anterior e a comunicação de que a audiência fora convocada em razão dos Requerimentos nºs 2 e 8, de autoria dos Deputados Márcio Marinho e



Orlando Silva. Participaram como convidados o economista Michael França, Coordenador do Núcleo de Estudos Raciais do Insper, e Isaura Genoveva de Oliveira Neta, Secretária Municipal da Reparação de Salvador e professora da Universidade do Estado da Bahia, ambos por videoconferência.

A exposição de Michael França ofereceu uma leitura empírica e quantitativa das desigualdades raciais persistentes no Brasil. Com base em dados reunidos no livro *Números da Discriminação Racial*¹, o pesquisador aduziu que, apesar dos avanços educacionais, especialmente no ensino fundamental e médio, o mercado de trabalho continua reproduzindo hiatos históricos de renda: mesmo entre indivíduos com igual escolaridade, idade, gênero e ocupação, negros recebem, em média, 14,25% a menos do que brancos, diferença que permanece praticamente estável há quatro décadas. O economista enfatizou que, em um cenário hipotético de eliminação do desequilíbrio racial no mercado de trabalho, mais de 100 bilhões de reais por ano seriam redistribuídos à população negra, o que evidencia a dimensão econômica do racismo estrutural. Para o expositor, a PEC 27/2024 é um marco relevante, mas deve incorporar princípios orientadores que reduzam riscos de dispersão política e garantam foco estratégico em educação, empreendedorismo, inovação e crédito produtivo para negócios negros. Defendeu também o fortalecimento da pesquisa científica feita por pessoas negras, a criação de mecanismos automáticos de atualização monetária dos aportes e a definição de parâmetros técnicos para a cobrança de indenizações de empresas que se beneficiaram do trabalho escravizado, sugerindo, para tanto, uma comissão independente de peritos. Entre suas propostas adicionais, destacou a destinação de parte do imposto sobre heranças e doações para o fundo e a previsão de repasses descentralizados a estados e municípios por meio de fundos vinculados, com cofinanciamento e metas de equidade racial.

Em seguida, Isaura Genoveva apresentou a experiência de Salvador que, de acordo com a expositora, é a única capital brasileira a possuir uma Secretaria Municipal da Reparação. Reconstituiu o panorama histórico da escravidão e do pós-abolição para evidenciar a permanência de desigualdades profundas, em especial, o contraste entre o fato de 84% da população

¹ FRANÇA, Michael; PORTELLA, Alysson (Org.). *Números da discriminação racial: desenvolvimento humano, equidade e políticas públicas*. São Paulo: Jandaíra, 2023. 429 p.



soteropolitana ser negra e a persistência de déficits graves em educação, emprego e renda. Para a secretária, a criação de um fundo nacional é imprescindível, mas precisa vir acompanhada de instrumentos eficazes de monitoramento, avaliação e fiscalização social, a fim de evitar desvios de finalidade e garantir a efetividade da reparação. Ressaltou que políticas públicas sem acompanhamento sistemático tendem a perder impacto, e que os avanços educacionais e de renda só se consolidam quando há mecanismos institucionais de controle, metas e indicadores. A partir de sua trajetória pessoal, primeira de sua família a concluir o ensino superior, enfatizou que a educação, aliada ao acompanhamento e à política de cotas, é a via concreta de transformação social.

Na fase de interpelações, o Relator, Deputado Orlando Silva, destacou a relevância das análises apresentadas e instou os convidados a detalharem dois pontos centrais: os critérios e marcos temporais para eventual responsabilização de empresas beneficiadas pela escravidão e a operacionalização de repasses “fundo a fundo” entre União, estados e municípios. Isaura esclareceu que Salvador ainda não dispõe de um fundo específico para a promoção da igualdade racial, mas possui experiências de transversalização da pauta, como o Programa de Combate ao Racismo Institucional, que obriga todas as secretarias municipais a adotar protocolos de enfrentamento ao racismo. Também relatou a iniciativa em curso para que todos os contratos da Prefeitura incluam cláusulas de formação antirracista, garantindo que o compromisso alcance servidores e prestadores de serviço.

O Deputado Márcio Marinho parabenizou os convidados e formulou três perguntas à Secretária Isaura, referentes aos modelos de financiamento público-privado existentes em Salvador, à democratização do acesso aos recursos e aos mecanismos de controle social. Em resposta, Isaura relatou experiências de captação internacional no setor do turismo e ressaltou a necessidade de incluir, em contratos e parcerias, cláusulas sociais vinculadas ao enfrentamento do racismo. Defendeu a criação de núcleos de apoio técnico e jurídico para a regularização e capacitação de pequenas organizações negras, de modo a permitir que associações, blocos afros e cooperativas acessem editais e recursos. Propôs ainda a formação de conselhos municipais



de controle social, com protagonismo comunitário e representatividade plural, para garantir transparência, participação e fiscalização dos investimentos.

O Deputado Damião Feliciano, autor da PEC 27/2024, destacou o empreendedorismo negro como eixo de emancipação econômica e pediu detalhes sobre o programa AfroBiz, executado em Salvador, que capacita mulheres negras e as conecta com o setor privado. Isaura explicou que a iniciativa oferece formação, acompanhamento e investimento direto em empreendedoras, articulando ações com outros programas, como o AfroEstima e as políticas de empregabilidade com recorte racial e de gênero conduzidas pela Secretaria do Trabalho.

A Deputada Talíria Petrone manifestou apoio à proposta e ressaltou a necessidade de aprovação célere da PEC, reconhecendo os entraves que o debate racial ainda enfrenta no Parlamento. Na sequência, a Presidente Benedita da Silva fez uma reflexão sobre o conceito de reparação e a importância de mapear as políticas já implementadas desde a abolição, para que a nova proposta não se desconecte do acúmulo histórico das lutas e da militância negra. Lembrou que o Estado possui um cadastro social robusto, como o Cadastro Único, que pode servir de base para a execução focalizada das ações do fundo, e advertiu para a necessidade de parcerias entre governo e sociedade civil na implementação das políticas reparatórias.

Nos informes finais, o Relator e a Deputada Talíria Petrone comunicaram o lançamento da plataforma “Reparação Já!” pela Coalizão Negra por Direitos, concebida por movimentos sociais e organizações antirracistas para mobilizar apoio à PEC 27/2024 e conectar cidadãos a redes estaduais de defesa da proposta. O Relator destacou a liderança de Douglas Belchior na construção da iniciativa, que visa ampliar o engajamento social e pressionar o Congresso pela aprovação da emenda constitucional.

Encerrando os trabalhos, a Presidenta Benedita da Silva agradeceu os participantes, assessorias e entidades presentes, e convocou nova reunião deliberativa extraordinária para o dia 16 de outubro de 2025, às 9 horas, com pauta voltada à audiência pública e deliberação de requerimentos.



A visita técnica realizada no dia 15 de outubro de 2025, às 16h30, no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, deu continuidade ao ciclo de articulações institucionais da Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 27/2024, que propõe a criação do Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR). A comitiva parlamentar foi recebida pela Ministra Macaé Evaristo e contou com a presença das Deputadas Benedita da Silva e Dandara, e dos Deputados Orlando Silva, Márcio Marinho e Josivaldo JP. O encontro teve caráter técnico e político, reafirmando a importância da escuta de órgãos centrais da política de direitos humanos na consolidação do texto constitucional.

Durante a reunião, a Ministra Macaé Evaristo destacou que o Fundo proposto pela PEC representa uma oportunidade histórica de materializar, em bases permanentes e sustentáveis, o compromisso do Estado brasileiro com a reparação e a promoção da igualdade racial. Ressaltou que a concepção do FNREPIR deve dialogar com o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), de modo a integrar União, estados e municípios numa rede federativa de políticas públicas voltadas à população negra. Defendeu também que a estrutura do fundo seja acompanhada por instrumentos sólidos de governança, com conselho deliberativo paritário, mecanismos de transparência ativa e monitoramento público dos resultados.

Os parlamentares da Comissão reforçaram que a visita técnica visou alinhar conceitos e construir consensos sobre o desenho institucional do Fundo. O Relator pontuou que a sustentabilidade financeira e a clareza das regras de gestão são elementos essenciais para assegurar que o FNREPIR não se torne apenas uma promessa constitucional, mas um instrumento concreto de transformação social. A Deputada Benedita da Silva salientou que o fundo deve traduzir o acúmulo histórico das lutas do movimento negro e dos avanços normativos já alcançados, enquanto a Deputada Dandara enfatizou a urgência de dotar a política de igualdade racial de meios efetivos para romper o ciclo da desigualdade.

O diálogo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania permitiu alinhar expectativas sobre o papel da União na



coordenação nacional da política reparatória e no fortalecimento das capacidades institucionais dos entes federados. Ficou evidente o consenso em torno da necessidade de garantir que o Fundo opere com base em indicadores de impacto, metas de equidade e critérios objetivos de repasse, assegurando a participação social e a fiscalização cidadã. A reunião consolidou o compromisso mútuo entre o Parlamento e o Executivo em favor de uma arquitetura constitucional que una estabilidade financeira, controle democrático e efetividade social, reafirmando que a reparação econômica e a igualdade racial são dimensões inseparáveis da justiça e da democracia no Brasil.

A reunião técnica realizada no dia 16 de outubro de 2025, às 10h30, na Câmara dos Deputados, no Anexo II, pavimento superior, Ala B, sala 173, reuniu a Ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco, e sua equipe com integrantes da Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 27/2024, que institui o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial. Participaram do encontro a Presidenta da Comissão, Deputada Benedita da Silva, a Deputada Dandara, o Deputado Márcio Marinho e o Deputado Josivaldo JP.

O diálogo teve caráter técnico e estratégico, com foco no alinhamento entre o Ministério da Igualdade Racial e a Comissão sobre a estrutura, a finalidade e as fontes de financiamento do futuro fundo. A Ministra Anielle Franco ressaltou que a PEC 27/2024 representa um passo decisivo para consolidar, em nível constitucional, o compromisso do Estado brasileiro com a promoção da igualdade racial, a reparação histórica e o enfrentamento do racismo estrutural. Destacou ainda que o FNREPIR deve funcionar como um instrumento de indução de políticas públicas, com governança compartilhada e mecanismos que assegurem a participação efetiva da sociedade civil e o controle social sobre os recursos aplicados.

As parlamentares Benedita da Silva e Dandara enfatizaram que o fundo precisa se firmar como um marco de justiça racial, capaz de assegurar financiamento estável e perene às políticas voltadas à população negra, especialmente nas áreas de educação, emprego, empreendedorismo e cultura. O Deputado Márcio Marinho apontou a importância de garantir regras de aplicação transparentes e um modelo de gestão que evite a centralização,



assegurando repasses diretos e ágeis aos entes federados. O Deputado Josivaldo JP reforçou o papel pedagógico e simbólico da proposta, observando que a reparação econômica e social é também uma forma de fortalecer a coesão nacional e a democracia.

A Ministra Anielle Franco destacou o compromisso do Ministério da Igualdade Racial em colaborar com a Comissão, oferecendo dados, diagnósticos e contribuições técnicas para o aprimoramento do texto da PEC. O encontro reafirmou o ambiente de cooperação entre o Legislativo e o Executivo na construção de um arcabouço institucional sólido, com base em sustentabilidade financeira, transversalidade de políticas e participação social, destinado a transformar a igualdade racial em valor estruturante da ordem constitucional brasileira.

A audiência pública da **8ª Reunião Ordinária da Comissão Especial da PEC nº 27/2024 ocorreu em 21 de outubro de 2025**, abrindo-se os trabalhos com o registro da ata anterior e a aprovação da pauta destinada a debater a criação do Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial. A sessão foi aberta pelo Relator e houve breve suspensão para aguardar a chegada da Presidenta Benedita da Silva e, na sequência, o Deputado Damião Feliciano conduziu a palavra à Deputada estadual Olívia Santana, que interveio por videoconferência. Olívia situou a PEC como o passo mais concreto desde a abolição para financiar o enfrentamento do racismo estrutural, vinculando-a ao acúmulo internacional pós-Durban e ao marco nacional das cotas. Com dados de renda, emprego e concentração fundiária, sustentou que a desigualdade racial não se corrige sem financiamento contínuo e propôs olhar para experiências de fundo público, citando o Funtrad baiano como arranjo que combina muitas trabalhistas, aporte orçamentário e editais anuais, apontando que o volume previsto para vinte anos é modesto diante da magnitude do problema, mas que a constitucionalização do instrumento o eleva a política de Estado.

O gestor quilombola Denildo Biko Rodrigues, da Conaq, enfatizou a dívida histórica com mais de oito mil territórios e a lentidão crônica das titulações, destacando a centralidade da regularização fundiária para desencadear outros direitos e políticas e relacionando a proteção dos territórios



ao equilíbrio climático, com potencial de absorção de emissões que sustenta metas ambientais do país. Defendeu que o fundo possa operar como eixo de justiça territorial e ambiental e sugeriu articular sua governança e financiamento a outros mecanismos em discussão, como o Fundo Soberano Sustentável, o futuro Tropical Forests Forever Fund, o Fundo Amazônia e o Fundo Clima, reorientando recursos para garantir títulos, infraestrutura e condições de vida nas comunidades.

Reginaldo Bispo Pereira, do Movimento Nacional pela Reparação Histórica, apresentou crítica conceitual e orçamentária, distinguindo reparação histórica, de natureza coletiva e ancorada em direito internacional, de políticas afirmativas nacionais. Argumentou que o montante proposto não guarda proporção com o escopo reparatório, sugeriu suprimir a palavra “reparação” do texto e delimitar o fundo como instrumento de promoção da igualdade racial, priorizando titulação quilombola, demarcação indígena e proteção à juventude negra. O advogado Onir de Araújo, da Frente Quilombola do RS, convergiu com a crítica, evocou as diretrizes de Durban e a Convenção 169 da OIT sobre consulta livre, prévia e informada e apontou contradições em decretos recentes que, a seu ver, flexibilizam o usufruto exclusivo de territórios titulados frente a grandes empreendimentos. Denunciou o descompasso entre a escala de financiamento ao agronegócio e o orçamento para a pauta quilombola e, tal como Reginaldo, apoiou a revisão semântica da PEC para evitar que ações afirmativas sejam confundidas com o instituto da reparação histórica.

O Relator agradeceu as contribuições e propôs aprofundamento em um tema central do encontro: avaliar se a supressão do termo “reparação” fortaleceria a construção de maioria para um fundo constitucional de promoção da igualdade racial, preservando, em outra arena, o debate específico sobre reparações históricas. Perguntou o Relator a Biko sobre as causas da morosidade na titulação e o papel de União, Estados e Incra, e a Olívia sobre experiências comparáveis que pudessem inspirar o desenho do fundo. O Deputado Márcio Marinho registrou o calendário do seminário na Assembleia Legislativa da Bahia, elogiou o caráter suprapartidário da mobilização e endereçou perguntas aos expositores sobre justiça territorial,



perenidade orçamentária e diálogo do fundo com instrumentos internacionais. A Deputada Dandara defendeu o avanço incremental como estratégia, comparando o novo ciclo da Lei de Cotas às possíveis fases do fundo: começar com um arranjo estável, monitorado e passível de aprimoramento, para, em ciclos futuros, elevar a escala financeira e corrigir distorções.

Nas réplicas, Biko reforçou a necessidade de combinar o fundo constitucional com janelas financeiras climáticas e soberanas, convertendo reputação ambiental em investimento direto nos territórios. Olívia voltou a sublinhar que a aprovação da PEC transforma a agenda em política de Estado, cuja efetividade dependerá de ampla coalizão social e de critérios de alocação transparentes e territorializados. Reginaldo retomou o argumento de inadequação do rótulo “reparação” e propôs foco prático na redução de danos imediatos, enquanto Onir advertiu contra a captura de governanças por interesses externos e reiterou a defesa de consulta qualificada às comunidades, com salvaguardas jurídicas que blindem o usufruto territorial.

Encerrando, a Presidenta Benedita da Silva reconheceu a densidade do debate e apontou a necessidade de definição rigorosa de conceitos para evitar confusões entre reparação e ações afirmativas, lembrando limitações constitucionais para a fixação de valores na própria emenda e a importância da regulamentação infraconstitucional para detalhar fontes, metas e governança, sem perder de vista a estratégia de construir políticas de Estado. Reafirmou o compromisso de seguir ouvindo a sociedade e conduziu a convocação de reunião deliberativa extraordinária para 28 de outubro de 2025, às 14 horas, dando por encerrados os trabalhos.

A reunião técnica realizada em 22 de outubro de 2025, às 16h15, no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, integrou o cronograma de atividades da Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 27/2024, que cria o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR). A comitiva foi recebida pela ministra Esther Dweck e contou com a presença das deputadas Benedita da Silva e Gisela Simona, e do Relator, deputado Orlando Silva.



O encontro teve como objetivo aprofundar o diálogo institucional com o MGI, reconhecido por seu papel estratégico na modernização do Estado, na gestão de pessoas, na transformação digital e na melhoria dos arranjos de governança pública. As discussões concentraram-se na construção de parâmetros de gestão, eficiência administrativa, transparência e participação social aplicáveis às políticas de promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo estrutural.

Embora a execução direta das ações seja atribuição do Ministério da Igualdade Racial, a ministra destacou que a transversalidade do tema requer integração interministerial e mecanismos permanentes de coordenação federativa, capazes de assegurar a implementação do FNREPIR de modo eficiente e transparente. Foram abordadas experiências de governança digital e de gestão por resultados que poderão subsidiar o modelo de controle, acompanhamento e avaliação do futuro fundo, em articulação com o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) e outros sistemas nacionais de políticas públicas.

A reunião consolidou a convergência entre a Comissão e o MGI quanto à necessidade de desenhar uma arquitetura institucional que una inovação, governança federativa e controle social, garantindo ao FNREPIR uma estrutura moderna, eficiente e compatível com os princípios da administração pública e da justiça racial.

O Seminário Estadual da Comissão Especial da PEC nº 27/2024 no estado da Paraíba foi realizado em 24 de outubro de 2025, às 14 horas, na Assembleia Legislativa da Paraíba, com o tema “Reparação Econômica e Igualdade Racial: Caminhos para um Brasil Justo”. O evento integrava o calendário de atividades da Comissão destinada a proferir parecer à proposta de emenda que institui o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial.

A mesa de debates foi composta por representantes dos poderes públicos, do movimento sindical, da sociedade civil e das gestões municipal e estadual, reunindo experiências e perspectivas diversas sobre a efetivação da igualdade racial no Brasil. Participaram como convidados,



compondo a mesa de honra e fazendo uso da palavra, o Desembargador João Benedito, do Tribunal de Justiça da Paraíba, que defendeu a constitucionalidade e a legitimidade da PEC nº 27/2024, entendendo-a como um salto de cidadania e justiça. Enfatizou que a proposta institui uma política de Estado, e não apenas de governo, voltada à correção de desigualdades históricas, destacando a importância de destinar os recursos do fundo a projetos concretos de fomento ao empreendedorismo e de qualificação profissional da população negra, com controle social e transparência.

A vereadora de Campina Grande, Jô Oliveira, ressaltou o papel essencial da bancada negra na criação de um ambiente político favorável à aprovação da PEC e conclamou a sociedade civil e suas lideranças a pressionarem os parlamentares federais do estado para votarem favoravelmente à proposta. A reitora do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), Mari Roberta Meira Marinho, manifestou comprometimento com a causa e observou que a PEC é fundamental para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e para a ampliação das oportunidades destinadas à população negra. Destacou a necessidade de garantir a execução e o monitoramento adequados dos recursos do fundo e mencionou a manutenção das cotas em concursos públicos no âmbito do IFPB.

A deputada estadual Cida Ramos, da Assembleia Legislativa da Paraíba, afirmou que a abolição da escravidão foi um processo inacabado, marcado pela negligência do Estado. Considerou a PEC um imperativo de justiça histórica e um passo decisivo para corrigir distorções e assegurar o acesso à terra, à moradia, à universidade e à saúde. Lídia Moura, secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, destacou a necessidade de reparação diante do longo período de escravidão no país e da insuficiência da Lei Áurea. Sugeriu a adoção de um modelo de financiamento “fundo a fundo” para que a política não dependa da vontade dos governos estaduais ou municipais.

Leonardo da Silva, representante do Observatório Paraibano Antirracismo, argumentou que o problema da população negra não é a ausência de planos, mas de recursos que viabilizem oportunidades. Compartilhou sua experiência como cotista e relatou as dificuldades de



permanência na universidade, defendendo que o fundo contemple políticas de permanência estudantil e de combate às fraudes nas cotas. A vice-reitora da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Ivonildes da Silva Fonseca, afirmou que o fundo representa o reconhecimento da dívida histórica do Estado brasileiro e um passo essencial para concluir o processo de abolição. Reivindicou que as universidades estaduais sejam incluídas nos editais e no sistema nacional de ensino.

O superintendente da Caixa Econômica Federal de Campina Grande, Álvaro Teodoro, recordou que a instituição foi a primeira a permitir que pessoas escravizadas abrissem contas para comprar sua alforria. Colocou a Caixa à disposição como executora do programa e afirmou que o fundo é crucial para o crescimento econômico e para o fortalecimento do empreendedorismo negro. Socorro Pimentel, secretária estadual de Combate ao Racismo do Partido dos Trabalhadores (PT), destacou a responsabilidade do Estado brasileiro pelo legado de miséria e violência da escravidão e defendeu que a PEC inclua apoios psicossociais, regularização de terras quilombolas e valorização da cultura e da memória do povo negro.

Carla Wedler Moreira, coordenadora de Promoção da Igualdade Racial de João Pessoa, definiu a PEC como um gesto de coragem e reconhecimento da dívida histórica do Brasil, defendendo que o fundo invista em educação antirracista, saúde com equidade e proteção da juventude negra, de modo a constitucionalizar essas políticas e torná-las políticas de Estado. A prefeita de Pitimbu, Adelma Passos, relatou sua trajetória pessoal como mulher negra, pobre e mãe solo que enfrentou injustiças sociais, parabenizou a bancada negra e expressou o desejo de que o fundo seja efetivado rapidamente, com foco especial na educação municipal.

Além dos participantes da mesa, também fizeram uso da palavra Tânia Maria da Silva, representando a Rede de Mulheres de Terreiro da Paraíba e o Fórum da Diversidade Religiosa; o sargento Denis Soares dos Santos, secretário executivo de Mudanças Climáticas, coordenador nacional Afroverde e presidente estadual do Partido Verde (PV); Mãe Renilda Bezerra de Albuquerque (Mãe Renilda de Oxóssi); Shirlene dos Santos Brito, diretora da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD); Vanberto



do Nascimento, sacerdote de matriz africana de Baê; e Stênio Soares, professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e representante da Secretaria Nacional de Articulação Federativa do Ministério da Cultura.

Ao final, os deputados federais presentes também se pronunciaram. O Relator reconheceu que o crime da escravidão é irreparável, mas destacou o sentido político, simbólico e econômico da PEC, voltado à promoção da igualdade e à redução das disparidades de renda. Lembrou as conquistas institucionais anteriores, como a Constituição, as cotas e o financiamento eleitoral, elogiou a liderança do deputado Damião Feliciano e afirmou que a luta contra o racismo é uma luta civilizatória. Ressaltou a necessidade de humildade e paciência na articulação política para alcançar os 308 votos necessários à aprovação da proposta, mencionando ainda aperfeiçoamentos incluídos em seu parecer, como a integração do Sinapir e a criação de um conselho deliberativo e paritário.

O deputado Damião Feliciano, autor da proposição, relatou as dificuldades enfrentadas para aprovar políticas voltadas à população negra em um Congresso conservador e enumerou as vitórias da bancada negra, como a instituição do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, a ampliação das cotas universitárias e a criação de cotas para concursos públicos. Destacou o simbolismo da aprovação da PEC 27/2024 na Comissão de Constituição e Justiça, mais de quarenta anos após a concepção da ideia de criação de um fundo como o FNREPIR, e argumentou que, em um país capitalista, o fundo servirá para oferecer à população negra recursos financeiros que permitam sua ascensão social por meio do empreendedorismo e da educação de qualidade.

Encerrando o evento, a deputada Benedita da Silva, presidente da Comissão Especial, afirmou que a PEC busca consolidar a política racial como política de Estado. Lembrou as vitórias e reparações conquistadas pela luta política, como a liberdade religiosa garantida na Constituição de 1988 e o acesso da população negra às universidades por meio das cotas, e alertou que, apesar dos avanços, é necessário fortalecer a articulação política para garantir os votos necessários à aprovação da proposta, visto que o fundo representa mais um passo na reparação econômica.



Durante o seminário, os participantes destacaram que a proposta constitui um marco histórico no enfrentamento das desigualdades estruturais decorrentes da escravidão e do racismo sistêmico. O debate reforçou que a criação do FNREPIR deve se basear na justiça social, na reparação econômica e na consolidação de políticas públicas permanentes que reduzam as disparidades raciais em áreas como educação, trabalho e acesso a direitos.

A realização do evento atendeu a requerimento aprovado pela Comissão, que prevê a promoção de seminários estaduais destinados a ampliar o diálogo com comunidades, movimentos sociais, especialistas e gestores locais. Esses encontros visam fortalecer a legitimidade da PEC por meio da participação social descentralizada e enriquecer o trabalho da Comissão com contribuições que expressem a diversidade e as especificidades do país.

Nos dias 3 e 4 de novembro de 2025, a Comissão Especial da Proposta de Emenda Constitucional n.º 027/2024 realizou uma série de atividades no Estado do Maranhão, com o objetivo de dialogar com comunidades quilombolas, lideranças locais e representantes de movimentos sociais sobre os impactos e as perspectivas da referida PEC, voltada à promoção da igualdade racial e ao fortalecimento dos direitos das populações tradicionais. A caravana foi composta pelos deputados Benedita da Silva, Talíria Petrone, Orlando Silva e Josivaldo JP, que percorreram municípios e comunidades emblemáticas do território maranhense.

No dia 3 de novembro, as atividades concentraram-se no município de Alcântara, reconhecido nacionalmente por abrigar a maior proporção de população quilombola do Brasil. Com cerca de 84,6% de seus habitantes se autodeclarando quilombolas, segundo o Censo de 2022, o município representa um símbolo da resistência negra e da luta por direitos territoriais, especialmente diante dos impactos provocados pela instalação do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). O dia iniciou com a visita à Cooperativa de Mulheres Produtoras de Doces de Espécie de Alcântara, organização que preserva a tradição do “doce de espécie”, iguaria típica feita à base de coco e açúcar, de origem açoriana, e que se tornou um símbolo da



identidade cultural local. A cooperativa, formada majoritariamente por mulheres, desempenha papel fundamental na preservação dessa herança culinária e na geração de renda para as famílias da região, representando um exemplo de resistência e valorização das práticas culturais afro-brasileiras.

Na sequência, a comitiva foi recebida para um almoço no Restaurante Lê Duque de Mercês, onde foram acolhidos pela Sra. Rosa Maria Nascimento e pelo Sr. Alan Lemos Pereira, o Mestre Preto, capoeirista e educador responsável pela Escola de Capoeira Kilombarte. O espaço integra gastronomia, arte e educação, configurando-se como um importante polo de valorização da cultura local e de formação cidadã de crianças e adolescentes através da capoeira.

Durante a tarde, os parlamentares reuniram-se com o Prefeito de Alcântara, Nivaldo Araújo, acompanhado de assessores e das secretárias municipais Lourdilene Mello, da Mulher, e Branca Diniz, de Assistência Social. Na ocasião, foram debatidas as dificuldades enfrentadas pelo município, que atualmente possui 204 comunidades quilombolas e cerca de 800 quilômetros de estradas vicinais, muitas em más condições devido à ausência de equipamentos adequados para manutenção. O encontro reforçou a importância da PEC 027/2024 como instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à igualdade racial, à proteção dos territórios quilombolas e ao desenvolvimento sustentável dessas comunidades.

Encerrando as atividades do dia, a Comissão visitou a Comunidade de Manival e a Escola Municipal Santa Tereza, ambas situadas em território quilombola. A comunidade é reconhecida pela preservação de sua memória histórica e de suas tradições culturais, apesar das carências em infraestrutura básica. Recentes obras de pavimentação asfáltica representaram avanços na mobilidade local e foram destacadas como resultado de políticas voltadas à inclusão territorial. A visita reafirmou o compromisso da Comissão com o reconhecimento dos direitos quilombolas e a valorização da identidade cultural afrodescendente.

No dia 4 de novembro, as atividades tiveram início na capital São Luís, com visita ao Quilombo Liberdade, o primeiro quilombo urbano



certificado pela Fundação Cultural Palmares, em 2019. Formado pelos bairros Liberdade, Camboa, Diamante, Fé em Deus e Sítio do Meio, o território abriga mais de 50 remanescentes de quilombos e cerca de 300 comunidades tradicionais, com expressiva presença de manifestações culturais afro-brasileiras, como blocos afro, terreiros e grupos de bumba meu boi. A Comissão pôde conhecer iniciativas culturais locais, entre elas a produtora de reggae Novo Quilombo, importante espaço de valorização da música e da memória do território.

Em seguida, os parlamentares se encontraram com integrantes da União de Negros pela Igualdade (UNEGRO), organização nacional fundada em Salvador e atuante no Maranhão na promoção de políticas de igualdade racial, de gênero e de classe. A entidade tem se destacado por sua parceria com a Secretaria de Igualdade Racial do Maranhão (SEIR-MA) e pela realização de eventos como o 1º Encontro Estadual de Mulheres da UNEGRO-MA, realizado em 2025.

A programação seguiu com visita ao Terreiro de Mina Iemanjá, localizado no bairro Fé em Deus, fundado em 1958 por Pai Jorge Itaci e atualmente comandado por Mãe Dedé. O terreiro é referência histórica e espiritual da tradição afro-brasileira e um centro de transmissão de saberes religiosos e culturais do Tambor de Mina. Em continuidade, a Comissão esteve com o Bloco Tradicional Liberdade Ogum Akoró, presidido por Ericson Renier Costa Reis, e com o grupo de Bumba Meu Boi da Floresta, liderado por Nadir Cruz, filha adotiva do mestre Apolônio Melônio. O grupo, fundado em 1972, é reconhecido pela UNESCO como Patrimônio Imaterial da Humanidade e representa um dos maiores símbolos da resistência e da cultura popular maranhense.

Ainda no período da manhã a comitiva conheceu o projeto Sobrado das Artes com Liberdade (SAL), iniciativa social voltada à capacitação de moradores do Quilombo Liberdade em artes culinárias, manuais e musicais, além de oferecer alimentação com base em ingredientes regionais. Posteriormente, visitou o Terreiro Ilê Ashé Ogum Sogbô, liderado pelo Babalorixá Pai Airton de Ogum, referência da religião de matriz africana em



São Luís. O terreiro, fundado na década de 1990, mantém intensa atividade cultural e social, oferecendo oficinas e eventos religiosos e comunitários.

Encerrando a programação da caravana, foi realizada uma audiência pública no auditório da Assembleia Legislativa do Maranhão, reunindo centenas de pessoas, incluindo lideranças quilombolas, representantes de terreiros, organizações da sociedade civil e autoridades públicas. Durante o evento, os deputados Benedita da Silva, Talíria Petrone, Damião Feliciano, Orlando Silva e Josivaldo JP ressaltaram a importância da PEC 027/2024 como instrumento de justiça social, reparação histórica e fortalecimento das políticas públicas de igualdade racial.

Durante a audiência pública, diversas lideranças, representantes de movimentos sociais, autoridades públicas e membros de comunidades quilombolas se manifestaram sobre os desafios, demandas e expectativas em torno da proposta. As falas destacaram a importância da PEC como instrumento de promoção da igualdade racial, reparação histórica e fortalecimento das políticas públicas voltadas às populações negras e quilombolas.

A presidenta do Conselho Estadual da Igualdade Racial, Jacinta Maria Santos, abriu sua fala ressaltando a necessidade de garantir que os recursos previstos na PEC sejam direcionados para a titulação dos territórios quilombolas, a construção e melhoria de escolas, a ampliação do saneamento básico e a implementação de programas habitacionais. Enfatizou, ainda, a importância da participação popular na gestão dos recursos, sugerindo a criação de comitês que assegurem transparência e controle social.

Representando a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), Célia Cristina da Silva Pinto reforçou a urgência da titulação dos territórios quilombolas e a implementação de políticas estruturantes que assegurem o desenvolvimento sustentável das comunidades. Destacou a necessidade de fortalecer a saúde quilombola, propondo a instituição da Política Nacional de Saúde da População Quilombola, além de defender políticas específicas de incentivo à agricultura



quilombola e ações voltadas à salvaguarda do patrimônio cultural e da identidade negra.

A secretária de Igualdade Racial do município de Presidente Sarney, Laurenice de Jesus Sá, abordou temas relacionados à saúde, educação e à criação de políticas estruturantes que ampliem as oportunidades para a juventude quilombola, reforçando a importância de políticas públicas intersetoriais voltadas à inclusão social. A representante do projeto Sobrado das Artes com Liberdade, Rachel Bonfim, destacou o papel da arte e da educação como instrumentos de transformação social e de geração de oportunidades, especialmente para jovens negros e quilombolas.

O líder Gérson Pinheiro, morador do Quilombo Liberdade, fez uma reflexão sobre a exploração histórica da população negra e defendeu a importância da criação do Fundo previsto pela PEC como mecanismo de reparação e investimento social. Ele ressaltou o papel das cidades majoritariamente negras, como Serrano do Maranhão, e a necessidade de garantir que os recursos alcancem de forma justa os sistemas públicos como o SUS e o SUAS. Pela Conafro, Jairó Souza sugeriu que o Fundo seja aberto a doações diversas, inclusive de fontes internacionais, e defendeu a destinação mínima de 5% do orçamento público para políticas de ações afirmativas.

O sacerdote Pai Jonas de Xangô, do Quilombo São Reis, destacou a importância de garantir fiscalização rigorosa sobre a aplicação dos recursos do Fundo, assegurando sua distribuição de forma adequada e transparente. José Gomes, representante do Quilombo Icatuí (Jacatí), defendeu a transformação do local em quilombo urbano e reforçou a necessidade de titulação das terras quilombolas, tema recorrente entre os participantes.

A professora Maria do Socorro Guterres, secretária adjunta de Igualdade Racial, chamou atenção para o aumento dos casos de racismo religioso e as constantes ameaças ao povo de terreiro, destacando episódios de apedrejamento e violência. Reivindicou políticas públicas que garantam proteção e condições dignas de funcionamento aos terreiros, além de medidas de segurança para líderes religiosos ameaçados. Paulino Neves, do Quilombo



Canto do Lago, denunciou o assassinato de lideranças quilombolas e lamentou que a Lei nº 19.639, voltada à proteção desses territórios, ainda não tenha sido efetivada. O participante Laertes fez uma crítica histórica à ausência de reparação concreta no Brasil, apontando a dívida impagável deixada pela escravidão e afirmando que instituições como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal foram construídas sobre esse legado. Destacou que, apesar de importante, a PEC 027/2024 não representa, em si, uma reparação histórica, mas um passo em direção à justiça social.

Guilherme Eliziário abordou a necessidade de incluir nas políticas públicas recortes interseccionais que contemplem pessoas negras com deficiência, enfatizando a ausência de dados e de programas específicos destinados a esse grupo. O presidente do Quilombo Cajai Baixo, João Batista, defendeu o fortalecimento da educação nos quilombos como instrumento necessário de emancipação social e cultural. Iêda Maria, representante do maior quilombo do Maranhão, denunciou os despejos de famílias quilombolas e alertou para o desaparecimento gradual dos territórios tradicionais diante do avanço de empreendimentos e da grilagem de terras. Guiné Gomes reivindicou mais segurança para os povos de terreiro e propôs a criação de uma delegacia especializada em crimes raciais e religiosos.

A professora Ana Amélia Mafra, do Centro de Cultura Negra, abordou a importância dos terreiros como espaços de resistência e preservação da cultura afro-brasileira, ressaltando o papel da Fundação Cultural Palmares e das entidades culturais na promoção da igualdade racial. Odorico Ribeiro, de Icatú, destacou a relevância da reparação histórica e defendeu que a saúde e a educação sejam prioridades na aplicação dos recursos, enfatizando a permanência das populações quilombolas em seus territórios e a importância da participação popular nas decisões. Maria Madalena, natural do quilombo de Axixá, abordou questões relacionadas à dependência química e à necessidade de fortalecer comunidades terapêuticas dentro dos territórios. Ressaltou que a reparação deve ir além da indenização financeira, abrangendo também aspectos sociais e humanos.

O ex-vereador César Pinheiro, do bairro Liberdade, defendeu a criação de centros de capacitação para formação profissional e criticou a baixa



qualidade da educação pública, além de denunciar que grandes empresas, como a Vale do Rio Doce, frequentemente contratam trabalhadores de fora, ignorando a mão de obra local. Josinilson, morador de Alcântara, questionou se os recursos do Fundo chegarão efetivamente às comunidades quilombolas e manifestou preocupação com as agrovilas e a sustentabilidade econômica das famílias locais. A líder Riella Alves destacou que, embora os recursos sejam limitados, sua destinação é essencial. Criticou a chamada “Lei da Grilagem” no Maranhão, denunciou assassinatos de lideranças indígenas e quilombolas e chamou atenção para a falta de saneamento básico e para a urgência da titulação das terras quilombolas.

Raimundo dos Remédios, da Agrovila Cajueiro, em Alcântara, ressaltou a importância da agricultura e da produção local para a economia quilombola, destacando a necessidade de apoio técnico, maquinário e políticas voltadas à sustentabilidade ambiental. Derlaine Gomes enfatizou o papel da capoeira como manifestação cultural e ferramenta de fortalecimento da identidade afrodescendente. Ângela Maria Gomes tratou da situação dos idosos nas comunidades quilombolas e defendeu medidas estruturais, como a taxação das grandes fortunas e a reforma agrária, como caminhos para a redução das desigualdades.

O líder comunitário Hamilton Marinho, da cidade de Arari, chamou atenção para a distribuição desigual dos recursos públicos e defendeu que as comunidades quilombolas recebam capacitação para acompanhar e fiscalizar a aplicação das verbas. Guilherme Botelho, da UNEGRO, abordou a grave situação dos despejos de famílias quilombolas e a necessidade de ações urgentes de proteção habitacional. A professora Eliane Frazão, da comunidade de Arajatuba, relatou ameaças sofridas por mulheres negras e denunciou a degradação ambiental e o risco de expulsão das famílias quilombolas em razão da falta de titulação das terras.

Gisela Padilha destacou os desafios enfrentados na saúde da população negra, apontando que, embora exista a Política Nacional de Saúde da População Negra, muitos profissionais ainda não estão preparados para implementá-la de forma adequada. Mauro Silva chamou atenção para a particularidade do Maranhão como o estado com maior número de



comunidades quilombolas do país. Enfatizou a urgência da titulação dos territórios, denunciou ameaças contra lideranças e criticou a omissão das autoridades diante dessas situações. O promotor de justiça Dr. Marco Aurélio Ramos da Fonseca fez uma saudação em nome do Ministério Público, assegurando que a população quilombola pode contar com o órgão na defesa de seus direitos e na fiscalização das políticas públicas voltadas à igualdade racial.

Por fim, Sílvio Sérgio Bembem, um dos fundadores da Secretaria de Igualdade Racial do Maranhão, concluiu as falas abordando os eixos “terra, trabalho e capital”, defendendo o reconhecimento do Maranhão como “Estado Quilombola” e reiterando a necessidade de acelerar a titulação dos territórios quilombolas como medida concreta de reparação e justiça social.

As manifestações refletiram a diversidade de perspectivas e experiências das comunidades presentes, reafirmando a centralidade da pauta quilombola e da luta contra o racismo estrutural na construção de um Brasil mais justo e igualitário.

Em 05 de novembro de 2025, em atendimento ao Requerimento nº 13/25, de autoria do deputado Orlando Silva foi realizado pela Comissão Especial, na câmara dos vereadores de Belo Horizonte, o seminário estadual no Estado de Minas Gerais. Como os demais seminários, o evento teve como objetivo ser um espaço de escuta e construção coletiva, reconhecendo o protagonismo dos movimentos sociais, lideranças negras, mulheres e comunidades tradicionais na pauta da igualdade racial.

O evento foi declarado aberto pela Deputada Benedita da Silva, presidente da Comissão. O relator da PEC, deputado Orlando Silva, foi convidado a compor a mesa pela Presidenta da Comissão, Deputado Benedita da Silva. A presidência do seminário passou a ser conduzida pela vice-presidenta da comissão especial do Fundo Nacional da Igualdade Racial, deputada Dandara, que saudou a deputada Benedita da Silva por sua dedicação e por ser uma "deputada negra constituinte".

Diversas autoridades, intelectuais e ativistas foram convidados a compor a mesa, incluindo: a ministra Edilene Lobo (do Tribunal Superior



Eleitoral); a deputada estadual Andreia de Jesus; as vereadoras de Belo Horizonte Sras. Iza Lourença e Júlia Santos; a vereadora de Contagem Sra. Moara Saboia; o Sr. Pai Ricardo (da Casa Pai Jacó do Oriente); o Sr. Zé Carlos, representando o Movimento Negro Unificado (MNU); o Sr. Marquim Cardoso; a Sr. Luana Souza (Secretária Adjunta de Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte); a Sra. Makota Celinha, do Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro-Brasileira (CENARAB); e, finalmente, as deputadas estaduais do Estado de Minas Gerais Sras. Leninha e Ana Paula.

O primeiro momento de contribuição coube a Sr. Pai Ricardo, que proferiu uma bênção e uma saudação.

Assumi então a palavra a Sra. Iza Lourença, que agradeceu a democratização do debate pela Comissão Especial através dos seminários. Argumentou que a reparação é uma exigência contra o mal da escravidão e abolição incompleta, e que políticas públicas de reparação necessitam de recursos para evitar serem "só discurso". Na sequência, falou a Sra. Júlia Santos: a vereadora por Belo Horizonte emocionou-se ao saudar a Deputada Benedita da Silva, vista como um "farol". Aduziu que a PEC da reparação olha para o presente, confrontando o racismo estrutural. Trouxe a discussão interseccional, destacando o genocídio da juventude negra e da população negra LGBT. Sugeriu que o financiamento do fundo responsabilize empresas que lucram com o trabalho análogo à escravidão e defendeu a gestão compartilhada com a sociedade civil.

A Deputada Estadual Leninha destacou a importância do Estatuto da Igualdade Racial em Minas Gerais e defendeu a constituição de um Fundo Estadual para que as políticas do Estatuto possam ser viabilizadas, complementando os recursos do fundo nacional.

Por sua vez, a Deputada Estadual Andreia de Jesus refletiu sobre a natureza do fundo para garantir maior investimento e permanência das políticas. Destacou a necessidade de que a tramitação e o texto deixem claro se tratar de um fundo para financiar políticas de Estado, sem identificação permanente com agrupamentos políticos específicos. Propôs que as multas ambientais (especialmente de mineradoras) e condenações judiciais sejam



fontes de receita para o fundo. Sugeriu a criação de um "fundo rotativo" ou crédito para quilombolas, ajudando a garantir a regularização fundiária. Enfatizou que, por intermédio desse tipo de crédito e de outras formas, o Fundo pode ter capacidade de gerar recursos, garantindo maior sustentabilidade econômica.

A Deputada Estadual Ana Paula Siqueira reafirmou que o fundo não é apenas um instrumento financeiro, mas um instrumento de justiça e reparação histórica. Defendeu que Minas Gerais deve ter demarcações objetivas de fontes de recursos, como multas de trabalho análogo à escravidão, para abastecer o fundo. Já a Vereadora de Contagem Moara Saboia enfatizou que a PEC constitui um "sonho de um século". Sugeriu fontes de financiamento para garantir um fundo justo e sustentável, incluindo os *royalties* do pré-sal, arrecadação de loterias, taxação de super-ricos (muitos herdeiros escravocratas) e recursos do CFEM (compensação mineral). Defendeu a criação de um Conselho Nacional deliberativo para gestão, que inclua a sociedade civil, e o fortalecimento do SINAPIR.

O Deputado Federal Orlando Silva, relator da PEC, foi então convidado a expor em maiores detalhes o projeto, de modo a subsidiar a discussão. O parlamentar elogiou a combatividade de Benedita da Silva e a liderança da Deputada Dandara. Apresentou o parecer preliminar que visa qualificar o texto da PEC, superando a proposta "singela" inicial. Destacou o papel do Deputado Márcio Marinho na proposta e tramitação da PEC, graças ao seu papel como coordenador da bancada negra. A PEC preliminar propõe dois acréscimos: (1) criar um título constitucional sobre promoção da igualdade racial, definindo o enfrentamento do racismo como obrigação do Estado e da sociedade; e (2) criar o Fundo Nacional de Financiamento, protegido contra contingenciamento de recursos. Sugeriu que o fundo receba multas e condenações por trabalho análogo à escravidão e crimes de preconceito de raça. Ele reconheceu o valor de 20 bilhões em 20 anos como "muito pouco" para a reparação, mas necessário para financiar políticas públicas.

Dando prosseguimento às exposições, a Sra. Edilene Lobo, Ministra Tribunal Superior Eleitoral afirmou que a Justiça Brasileira deve acompanhar e saudar a iniciativa da PEC 27/2024, pois ela não pode ser



conivente com o estado de coisas atual. Celebrando a proposta, considerou que colocar a igualdade racial no texto constitucional como um direito social é fundamental para uma democracia substancial.

O Sr. Pai Ricardo, por sua vez, enfatizou a necessidade de o fundo garantir o "afuturamento de nossas finanças" e incorporar "novas moedas". Reiterou a importância de criar algo "físico, gigantesco" para simbolizar e garantir a reparação de forma perene e constante. Já a sra. Makota Celinha lembrou aqueles que, em sua visão, são os "sete atos" históricos que fundaram a violência contra o povo negro no Brasil (como a Lei de Terras de 1850 e a Lei Áurea incompleta). Defendeu que o Estado e o capital privado são responsáveis e que, por isso, o fundo deve ser misto. Propôs que o fundo seja investido em educação, saúde, cultura e memória através da transversalidade.

O Sr. Marquim Cardoso procurou alertar para o risco de confundir política pública com reparação e esvaziar o conceito histórico e humanitário da reparação. Sustentou que, dado que 350 anos de trabalho não pago geraram a riqueza do capital, o debate central é com o capital. Sugeriu que a PEC tornasse obrigatória a criação de fundos de financiamento nos estados e municípios, criticando os guetos negros estatais subfinanciados.

A sra. Luana Souza defendeu que as políticas transversais, especialmente o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e o SUS, tornem obrigatório pautar a política de reparação. Destacou o orçamento como o principal obstáculo para a ação territorial e falou da recente experiência do "SUAS sem racismo" em Belho Horizonte – MG. Já o sr. Zé Carlos descreveu a reparação como um "projeto de nação". Detalhou a exigência legal de que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal (criada a partir do Fundo de Emancipação que sumiu) apresentem os lucros obtidos com o crime da escravidão, convertendo-os em moedas atuais. Enfatizou que a Igreja Católica, ao admitir o crime, deve pagar, não apenas pedir perdão.

Finalmente, o Sr. Alexandre Chinellinha compartilhou a experiência bem-sucedida de fundos municipais de igualdade racial em Ouro



Preto e Ponte Nova, geridos pelo movimento negro local, para financiar atividades de luta e custear necessidades básicas.

Terminado o ciclo de falas dos componentes da mesa abriu-se a fala para participantes do público inscritos:

O sr. Gustavo Henrique (da OAB Minas Gerais), na condição de vice-presidente da comissão de justiça restaurativa da OAB, declarou-se um "racista em recuperação" e ofereceu a participação da OAB no debate.

A Vereadora de Governador Valadares, Sra. Gilsa, relacionou a luta por reparação do crime e desastre de Mariana (que afetou fortemente sua cidade) à luta pela reparação histórica dos "corpos negros". Pediu que o debate não se esqueça dos interiores do Brasil.

A Sra. Rita Galvão, da Comissão da Escravidão Negra da OAB, compartilhou sua experiência de racismo no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). Defendeu a necessidade de trabalhar a memória e a verdade, fazendo um pacto para garantir letramento racial e segurança para as futuras gerações.

O sr. Júnior Silva sugeriu a criação de uma cartilha para mobilizar o povo e pediu que o fundo incluía a Vale do Rio Doce e outras grandes mineradoras como fontes de financiamento. Propôs que o fundo use o modelo do Conselho Nacional de Cultura por ser deliberativo e misto.

Finalmente, o Sr. João Paulo comparou o orçamento do Ministério da Igualdade Racial (cerca de R\$ 190 milhões) como valor proposto para o fundo (R\$1 bilhão anual), questionando o que falta para o Ministério ter poder político e orçamento suficiente para conduzir a gestão do fundo.

Após as intervenções do público, a palavra volta à mesa:

A Deputada Benedita da Silva advertiu sobre a complexidade da definição entre reparação e política pública. Relembrou a trajetória do movimento negro, que se afastou do isolamento social para conquistar espaços nos partidos. Enumerou conquistas históricas (liberdade religiosa na Constituição, titulação de quilombos, cotas nas universidades) como atos



reparatórios frutos da luta. Defendeu que o primeiro ciclo da reparação deve começar agora.

A Deputada Dandara reforçou que, apesar das dificuldades, a destinação de 1 bilhão de reais por ano para o Fundo significa um salto qualitativo importante, mesmo constituindo um valor baixo *per capita*.

Após essas intervenções finais, a deputada Dandara encerrou o evento, reafirmando que o debate faz parte de uma "luta ancestral" e que a missão é fazer essa luta avançar, deixando um legado para a próxima geração. Ela reiterou o desafio de transformar a PEC em um texto mais geral, focado na inclusão de um capítulo sobre igualdade racial na Constituição e na criação do fundo, deixando a lei complementar para destrinchar o financiamento e a gestão.

O deputado Orlando Silva ainda reforçou que o debate está aberto, sendo uma reflexão construída pelo próprio povo negro ("nós por nós") e destacou que a mobilização é crucial para superar o possível ambiente hostil do Congresso. Dandara finalizou agradecendo a todos os presentes, as lideranças, os vereadores pelo espaço da Câmara e, especialmente, à assessora parlamentar Sra. Cícera, que acompanha Benedita da Silva desde a Assembleia Constituinte, por seu trabalho essencial nos bastidores. O evento foi concluído com o convite para que todos se juntassem para uma foto.

Em 06 de novembro de 2025 foi realizado, no auditório da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, seminário estadual da Comissão Especial, com o tema: “Reparação Econômica e Igualdade Racial: Caminhos para um Brasil Justo”. Integraram a mesa diretora do evento o Sr. Deputado Federal Márcio Marinho, o Sr. Deputado Federal Orlando Silva, o Sr. Deputado Federal Josivaldo JP, a Sra. Deputada Federal Talíria Petrone, a Sra. Deputada Federal Benedita da Silva e a Sra. Deputada Estadual do Estado da Bahia Sra. Olívia Santana.

A fala inicial ficou a cargo do Sr. Deputado Federal Márcio Marinho, anfitrião do evento, que, após saudar o público e os outros membros da mesa, fez uma fala retomando os princípios e o desenho normativo da PEC 27/2024. O deputado destacou a importância do trabalho realizado pela



Comissão Especial, especialmente a escuta de diferentes setores da sociedade. Na sequência, foi convidada a compor a mesa a vereadora da cidade de Salvador, Eliete Paraguassu. A palavra foi então passada a Deputada Benedita da Silva. Após cumprimentar os membros da mesa e o público presente, a deputada passa a retomar um histórico das reivindicações por direitos antidiscriminatórios e por políticas de reparação. A deputada destacou o papel do Movimento Negro brasileiro e as conquistas já obtidas na constituinte. De acordo com a deputada, tais conquistas pavimentam o caminho para as novas conquistas a exemplo da proposta do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial. A deputada finaliza sua fala destacando a necessidade de mobilização a favor da PEC 27/2024.

A deputada Talíria Petrone saudou a mesa e o público e exortou a importância política e social da PEC 27/2024. Em seguida, a deputada destacou o caráter suprapartidário do projeto de emenda e da mobilização em torno dele, fazendo menção à intelectual Suely Carneiro, por ter, de modo precursor, chamado atenção para a necessidade de se abordar o combate à discriminação de maneira suprapartidária. Na sequência, assumiu a palavra o Deputado Federal Josivaldo JP que, ao saldar a mesa, destacou a importância da PEC 27/2024. Retomando sua própria trajetória de vida, marcada pela inserção no mercado de trabalho já nos primeiros ciclos de vida, o deputado destacou a importância da emancipação econômica para as pessoas negras. De acordo com o deputado, a PEC 27/2024 promoverá as oportunidades necessárias para a autonomia e para a conquista de melhores condições de vida. O deputado terminou sua fala exortando a aprovação da proposta e a reparação econômica.

Assumiu a palavra então o Deputado Orlando Silva, que iniciou exaltando a importância do evento e do esforço de escuta realizado pela Comissão Especial através de diversas audiências públicas, seminários e visitas técnicas. O deputado destacou o histórico de lutas pela promoção da igualdade racial e pelo combate ao racismo no Brasil. Destacou ainda que a Constituição de 1988, representa uma enorme conquista ao tutelar uma série de direitos fundamentais que conformam um regime jurídico antidiscriminatório. Destacou também que, contudo, tais garantias não têm sido suficientes para



efetivar a plena inclusão social e econômica da população negra, donde a conveniência e oportunidade da PEC 27/2024. Finalmente, o deputado fundamentou a necessidade de aprimoramento do texto da proposta original, além de qualificar a ideia de reparação quando aplicada ao contexto da proposta: destacou o deputado que, embora a escravidão constitua um mal irreparável do ponto de vista material e, especialmente, do ponto de vista dos danos imateriais, o conceito de reparação cabe para designar medidas que favoreçam a superação progressiva e incremental do quadro de iniquidades legado não apenas pelo escravismo como pela incompletude do processo de emancipação iniciado ao final do século XIX no Brasil.

Foi convidada a compor a mesa diretora a vereadora da cidade de Salvador Sra. Ireuda Silva e, na sequência, aberta a etapa de exposições pelos convidados.

A primeira expositora foi a Sra. Deputada Estadual pelo Estado da Bahia Sra. Olívia Santana. A expositora iniciou saudando o público, a mesa e integrantes e outras autoridades presentes. Destacou novamente, de maneira enfática, o caráter suprapartidário do combate ao racismo e da promoção da igualdade racial. A expositora destacou a importância da CONVENÇÃO Nº 111 DA OIT SOBRE DISCRIMINAÇÃO EM MATÉRIA DE EMPREGO E PROFISSÃO, internalizada pelo Brasil em 1968, como marco legal do combate à discriminação. A expositora tematizou então o lançamento da Segunda Década Internacional para Afrodescendentes, pela ONU, de 2025 a 2034. De acordo com a expositora, a conjuntura política no Brasil durante a primeira década (de 2015 a 2024) não foram favoráveis a políticas de promoção da igualdade racial. Isso, de acordo com a expositora, releva ainda mais a importância da PEC 27/2024.

Na sequência, falou a Secretária da Secretaria Municipal da Reparação, da cidade de Salvador, Sra. Isaura Genoveva. A secretária iniciou cumprimento os membros da mesa e saudou especialmente as lideranças do Candomblé presentes no evento. A expositora fez uma fala lembrando os indicadores demográficos de desigualdade racial na educação e na segurança pública, ressaltando a importância de políticas públicas efetivas de inclusão econômica e de memória. Ressaltou o caráter precursor da Secretaria de



Reparação de Salvador, observando, contudo, que há muito ainda a se caminhar na direção da inclusão da população negra. E expositora terminou exortando a necessidade de uma frente ampla em apoio da PEC 27/2024.

Foi convidada a compor a mesa a Sra. Daniele Costa, pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais – SEPROMI.

Em seguida, falou o Sr. Elias de Oliveira Sampaio, Economista Classe Especial do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI). Após saudar a mesa, destacando sua composição pluripartidária, o expositor falou um pouco de sua trajetória junto a órgãos de estado e entidades da sociedade civil envolvidas com a promoção da igualdade racial e da cultura. O expositor destacou que a PEC 27/2024 constitui um elo entre as políticas públicas de promoção da igualdade racial no Brasil e a Terceira Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, promovida pela ONU e realiza em Durban, em 2001. Relembrou o Estatuto da Igualdade Racial do Estado da Bahia, que teve garantido 10% do Fundo de Combate à Pobreza para financiar sua implementação. O expositor finalizou sua intervenção destacando dois pontos: (1) a possibilidade de que se invista os aportes do Estado a o Fundo de Promoção da Igualdade Racial de maneira estratégica com vistas a capitalizar o fundo a partir de outras fontes; (2) a possibilidade de atrair recursos de outros fundos, a exemplo dos fundos nacionais de desenvolvimento.

Na sequência, falou a Sra. Ligia Margarida Gomes, presidenta da Associação Protetora dos Desvalidos (SPD) que, de acordo com a expositor, é a primeira organização negra regulamentada no Brasil, fundada em 16 de setembro de 1832 em Salvador, Bahia, por homens negros livres para dar suporte a pessoas negras escravizadas e livres desempregadas. A expositora destacou a grande presença de mulheres na mesa e entre os expositores. Em seguida, enfatiza a importância da Sublevação de Búzios, que, de acordo com a expositora, planejara o caminho para a luta contra o racismo no Brasil. Ela finaliza sua intervenção destacando a importância da memória dos diversos movimentos de emancipação do passado, assim como da mobilização, no presente, a partir de bases comunitárias e associativas.



A próxima expositora foi a Sra. Maíra Vida, colaboradora do Escritório da América do Sul do Alto comissariado da ONU para o debate sobre Direito e Justiça Reparatória no Brasil. Após cumprimentar nominalmente os membros da mesa, a expositora destaca que a PEC 27/2024 transforma a evidência em obrigação constitucional. Referiu-se à evidência da necessidade de reparação, consubstanciada por indicadores em diversas áreas como economia e segurança pública. A expositora mobilizou dados de relatório elaborado pela ONU para argumentar que “a ausência de regulamentação das leis antirracista e a falta de dotação orçamentária vinculada mantêm o racismo como sistema de poder e de morte”. Além disso, a expositora destacou o enfraquecimento da sociedade civil como algo que compromete as políticas de promoção da igualdade racial e combate ao racismo. Diante disso, propõe que o Fundo criado pela PEC 27/2024 seja deliberativo, com participação paritária da sociedade civil, garantindo a participação de mulheres negras, juventudes, povos de terreiro, quilombolas e familiares de vítimas da violência do Estado. Defendeu também a destinação exclusiva à população negra, ante o risco de pulverização do Fundo no atendimento a outros grupos. Finalizou destacando que o objetivo das políticas públicas financiadas pelo Fundo deve ser garantir às pessoas negras o direito de viver em plenitude.

Assumiu a palavra a Sra. Tatiana Dias Gomes, Professora da UFBA e Coordenadora do Programa Direito e Relações Raciais (PDRR). A expositora começou citando o intelectual e pesquisador Franz Fanon, sobre a natureza plástica e insidiosa do racismo. Destacou os direitos dos povos e comunidades tradicionais, especialmente as comunidades quilombolas, chamando a atenção para a falta de orçamento público federal para garantir a titulação de territórios reconhecidos e demarcados. Enfatizando ainda mais a questão fundiária, aduz q, de acordo com dados do censo agropecuário, apenas 8% das pessoas negras no Brasil têm acesso à terra. A expositora chamou atenção para o fato de que, além das comunidades quilombolas, há outras comunidades negras rurais que necessitam de atenção especial do Estado, a exemplo de ribeirinhos, pescadores e pescadores artesanais e comunidades de fundo de pasto. Termina falando da regulamentação da PEC 27/2024, defendendo que haja contribuições financeiras ao fundo pelo setor da



mineração, em reconhecimento à importância que os conhecimentos trazidos pelos povos africanos tiveram nos períodos iniciais da mineração no Brasil.

Na sequência, falou a Sra. Sílvia Cerqueira, jurista, advogada especialista em Direitos para as Mulheres e Afrodescendentes, além de ex-presidente da Associação Nacional de Advogados e Advogadas Negras (ANAAD). Após cumprimentar a mesa, a expositora valorizou o caráter pluripartidário da composição da frente de defesa da PEC 27/2024. A Sra. Silva Cerqueira destacou o caráter estratégico da proposta na garantia da igualdade de oportunidades, vencendo a face ideológica da meritocracia. Aduziu, ainda, que o objetivo de Fundo não é, como acusam alguns críticos, alimentar políticas identitárias coimo estratégia de poder para grupos específicos. Afirmou a expositora que o fundo é uma resposta justa, adequada para combater desigualdades étnico-raciais em todas as suas manifestações. Relembrou o marco do Estatuto da Igualdade racial como “divisor de águas”, assim como o papel estratégico da sociedade civil.

Findo o ciclo de exposições, a Sra. Andreia Almeida, vice-presidente da União de Negros e Negras pela Igualdade da Bahia, a Sra. Tagmar Santos, o Sr. Gilberto Leal, a Sra. Marina Duarte e a Sra. Ademir entregaram simbolicamente à Comissão Especial a “Carta Bahia – Em Defesa do Fundo de Reparação Econômica e Promoção da Igualdade Racial”. A carta conclui-se convocando “o Congresso Nacional, os governos estaduais e municipais, a sociedade civil e o setor privado a unirem esforços para promover e implementar a PEC 27/2024”, tendo sido sobscrita pelas seguintes entidades: Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado da Bahia (CDCN); Coletivo de Entidades Negras (CEN); Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ); Coletivo de Líderes Evangélicos de Políticas Públicas; Coletivo Reverendo Martin Luther King Jr.; Coordenação Nacional de Entidades Negras (CONEN); Federação Nacional das Associações de Capoeira do Brasil (FENACAB); Focus Modas Afro e Empreendimentos Culturais; Fórum de Entidades Negras da Bahia; Fórum Marielle Franco de Mulheres Negras; Fórum de Mulheres Negras da Bahia; Grupo Capoeira em Movimento; Grupo Tortura Nunca Mais; Ilê Aiyê; Instituto de Ação Social e Cidadania Mão Amiga; Instituto Afro América- Bahia;



Instituto Mãe Bernadete; Instituto Odara Mulheres Negras; Instituto Reparação; Instituto Social Transformar; Instituto TamuJuntas; Irmandade Religiosa e beneficente de Ojés, Ogãs e Tatas SIOBÁ; Jovens Periféricos da Bahia; Malê de Balê; Movimento de Aglutinação Nacional das Tradições Ancestrais (MANTA); Mulheres de Axé da Bahia; Movimento Negro Unificado (MNU); União de Negras e Negros pela Igualdade (UNEGRO); União das Escolas de Samba da Bahia (UNESAMBA); Rede de Advogadas Negras YALODÊS; Rede CLIAFRO; Rede de Mulheres Negras.

Encerrou o Seminário o Sr. Deputado Márcio Marinho. O deputado convidou a Sra. Daniele Costa, representante da Sepromi/Bahia e a Sra. Eliete Paraguassu, vereadora o município de Salvador, que puderam saudar o público e manifestarem-se em apoio à PEC 27/2024. O Deputado encerrou o evento enfatizando o valor das contribuições coligidas pela Comissão Especial durante as audiências públicas e seminários.

Além do seminário, foi realizada, em 06 de novembro de 2025, audiência com o Governado do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues. Participaram da audiência, além do Sr. Governador e assessores, os deputados e deputadas Benedita da Silva, Márcio Marinho, Josivaldo JP, Orlando Silva, Talíria Petrone, e Pastor Isidoro. A Deputadas Benedita da Silva, na condição de presidente da Comissão, e o Deputado Orlando Silva, na condição de relator, expuseram ao governador o teor da PEC 27/2024, assim como os ajustes que se intenciona propor ao texto aprovado, em juízo de admissibilidade, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados. Os demais deputados e deputadas presentes também se manifestaram. O Governador manifestou seu apoio ao projeto e firmou intenção de apoiá-lo também junto à bancada do Estado da Bahia. Chamou a atenção, especialmente, para a necessidade de se aprofundar o diálogo com o Governo Federal no que se refere às fontes de financiamento. Indagou também sobre maiores detalhes da regulamentação do Fundo ao que foi respondido, pelo relator da proposta na Comissão Especial, que a opção, para a Emenda à Constituição, tem sido por um texto com disposições mais gerais, reservando-se o detalhamento da gestão do fundo a posterior integração legislativa.



Cabe notar ainda que foram aprovados, no âmbito da Comissão Especial, o Requerimento nº 15/2025, de autoria do Sr. Deputado Hélio Lopes, que requer a realização de Seminário Regional no Estado do Amazonas, no âmbito da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 027, de 2024, e o Requerimento nº 12/2025, de autoria da Sra. Deputada Carol Dartora, que requer a realização de Seminário Regional no Estado do Paraná. Ambas as atividades não puderam ser realizadas pela Comissão por limitações de tempo e de recursos.

Finalmente, além das sessões, audiências e seminários, a Comissão realizou consulta pública aberta sobre o texto da PEC, por meio de formulário eletrônico disponibilizado em seu website entre 25 de setembro e 24 de outubro de 2025. O formulário solicitava sugestões ao texto da proposta, acompanhadas de justificativas, além de trazer informações sobre a data de participação e a unidade da federação dos respondentes. Foram recebidas dezenas de contribuições de cidadãos de todas as 27 unidades federativas, tratando de temas como financiamento e administração do fundo, critérios de elegibilidade, políticas específicas e mecanismos de monitoramento.

Embora nenhuma sugestão tenha sido incorporada diretamente ao texto, a consulta ampliou a compreensão sobre a recepção social e os possíveis impactos do projeto, evidenciando sua relevância econômica e social e reafirmando o reconhecimento coletivo da urgência do combate à discriminação racial e da promoção de oportunidades justas.

A Comissão recebeu também a Nota Técnica referente à Proposta de Emenda à Constituição nº 27/2024 (SEI nº 44807981), do Gabinete da Sra. Ministra de Estado da Igualdade Racial. O documento traz uma análise da proposta inicial da Emenda, assim como sugestões visando o aprimoramento do texto inicial. As sugestões foram apreciadas por esta relatoria.

Concluída essa etapa, que compreendeu ampla discussão da matéria em audiências públicas, reuniões técnicas e deliberativas, e não havendo apresentação de emendas, passa-se exposição fundamentada do voto.



É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

2.1. Atribuições da Comissão Especial e formato de apresentação do voto

Cumpra à Comissão Especial exercer as atribuições previstas no art. 202 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, especialmente o disposto em seu § 2º. Após a admissibilidade da proposta pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, compete ao Presidente da Câmara designar a Comissão Especial responsável por analisar o mérito da proposição.

De acordo com o Regimento Interno, a Comissão dispõe de quarenta sessões, contadas a partir de sua constituição, para elaborar e apresentar parecer. Durante esse período, incumbe-lhe examinar o conteúdo da matéria, discutir seus fundamentos políticos, jurídicos e institucionais e consolidar suas conclusões no parecer do Relator, observando sempre os parâmetros e procedimentos regimentais.

Com vistas ao adequado cumprimento dessas atribuições, o presente parecer é apresentado de forma sistematizada, a fim de assegurar exposição clara, objetiva e ordenada dos diversos aspectos que demandam apreciação pela Comissão. Essa estrutura busca garantir uma análise precisa e transparente da Proposta de Emenda à Constituição nº 27/2024, incorporando as contribuições colhidas nas audiências públicas, na consulta realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no website da Comissão e nas reuniões de trabalho realizadas ao longo da tramitação.

2.2. O Estado, a construção do racismo e a emergência do direito antidiscriminatório no Brasil

A formação racial brasileira não pode ser compreendida como um simples resquício da escravidão colonial. Embora a herança do período escravista tenha sido determinante, o racismo no Brasil foi sendo reelaborado ao longo do tempo, com a participação direta e indireta do Estado. A abolição



da escravidão, longe de significar ruptura, inaugurou uma nova forma de controle racial. O Estado imperial havia sustentado o sistema escravista; o republicano, em vez de enfrentá-lo, optou por sua atualização.

A passagem do trabalho servil ao trabalho livre foi conduzida por meio de políticas e leis que negaram aos libertos o acesso à terra e aos meios de produção e incentivaram a imigração europeia, tudo isso em detrimento da inclusão produtiva da população antes escravizada. Essa reconfiguração estatal assegurou que o racismo permanecesse como elemento estruturante da sociedade, do Estado e do Direito.

A República, proclamada em meio à ascensão das teorias do racismo científico, consolidou o silenciamento da população negra. A Constituição de 1891, símbolo da nova ordem, ignorou completamente a situação dos ex-escravizados, limitando-se a proclamar uma igualdade formal que, na prática, legitimava a exclusão. Ao longo das décadas seguintes, o Estado brasileiro aprofundou esse padrão. Durante o governo Vargas, o discurso da mestiçagem e da harmonia racial conviveu com políticas migratórias racistas e com a repressão a organizações negras. O mito da democracia racial foi erigido como instrumento de apagamento da violência e da desigualdade, ocultando o racismo estrutural que se refletia nas relações econômicas nesse período.

Sob o regime militar, a negação oficial da existência do racismo tornou-se política de Estado. O movimento negro foi vigiado, censurado e perseguido, e as vozes dissonantes foram silenciadas. Assim, a história republicana consolidou um modelo de Estado que institucionalizou desigualdades raciais sob o manto da neutralidade jurídica.

Na história brasileira, a Constituição de 1988 marca um ponto de inflexão. Fruto da pressão de diversos movimentos sociais, inclusive o movimento negro, o novo texto constitucional incorporou o princípio da igualdade material e afirmou o combate ao racismo como fundamento da República. É nesse contexto que ganha corpo o direito antidiscriminatório, campo jurídico dedicado à promoção da igualdade substantiva e à superação das desigualdades historicamente produzidas.



A Constituição de 1988 representa um marco na história brasileira ao consolidar o processo de redemocratização e afirmar os valores da igualdade e da dignidade humana. Fruto da mobilização de diversos movimentos sociais, entre eles, o movimento negro, o novo texto constitucional incorporou o princípio da igualdade material e estabeleceu o combate ao racismo como fundamento da República.

A longa experiência autoritária, marcada por mais de duas décadas de restrição às liberdades políticas e civis, gerou intensas mobilizações sociais, cujos pontos culminantes foram as lutas pelas eleições diretas e pela convocação do Congresso Constituinte. Ainda que frustrada a tentativa de eleições diretas com a rejeição da Emenda Dante de Oliveira, a sociedade brasileira canalizou suas energias para a elaboração de uma nova ordem constitucional. O texto final da Constituição refletiu, em grande medida, as pressões populares pela ampliação dos mecanismos de participação e controle social, incorporando à democracia representativa a dimensão participativa como elemento essencial do regime democrático.

Nesse contexto, emerge também o direito antidiscriminatório como campo jurídico voltado à promoção da igualdade substantiva e à superação das desigualdades historicamente produzidas. Assim, a Constituição de 1988 não apenas encerrou um ciclo autoritário, mas inaugurou uma etapa de aprofundamento democrático, na qual a efetivação dos direitos fundamentais e o combate ao racismo tornaram-se compromissos permanentes do Estado brasileiro.

Embora os avanços sejam inegáveis, como a aprovação da Lei do Racismo, do Estatuto da Igualdade Racial, das políticas de cotas e o reconhecimento jurisprudencial do racismo estrutural, o desafio persiste. O direito antidiscriminatório ainda disputa espaço com as formas sutis e persistentes do direito discriminatório, revelando que a igualdade jurídica, por si só, não basta para eliminar as desigualdades históricas. Superar essa contradição exige mais do que reformas legais: demanda uma transformação ética, política e epistemológica que reposicione o direito como instrumento de justiça racial e emancipação social. Além disso, a superação da discriminação exige também diálogo com movimentos contemporâneos de empoderamento



das pessoas pretas e pardas, afroempreendedorismo e fortalecimento do Black Money, expressões concretas de resistência, autonomia e reconstrução econômica e simbólica da população negra. Esses movimentos traduzem, na prática, o esforço coletivo de converter a luta por reconhecimento em protagonismo, geração de renda e valorização da identidade, demonstrando que a efetivação da igualdade racial passa também pela construção de novas capacidades econômicas e sociais que promovam definitivamente, para os brasileiros pretos e pardos, a cidadania plena, participativa e transformadora.

2.3. Contexto social, econômico e jurídico-político da iniciativa

A Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2024, surge em um momento decisivo da vida nacional. Mais do que uma proposição normativa, ela representa uma inflexão histórica na forma como o Estado brasileiro enfrenta a desigualdade racial e reconhece sua dívida com a população negra. Trata-se de uma medida necessária, que consolida os avanços já verificados no campo das políticas de promoção da igualdade racial, ao mesmo tempo em que aprofunda o compromisso do país com a justiça social, o empoderamento negro e a reparação histórica. A iniciativa nasce do acúmulo de lutas sociais e políticas que, por décadas, denunciaram a persistência de um racismo estrutural que atravessa as instituições, orienta o acesso às oportunidades e reproduz desigualdades em todos os níveis da vida social e econômica.

O Brasil, ainda que seja uma das maiores democracias do mundo, permanece assentado sobre as profundas consequências de um processo de abolição inconcluso. A liberdade formal conquistada em 1888 não foi acompanhada de medidas de inclusão que garantissem aos antes escravizados e a seus descendentes acesso à terra, à educação e ao crédito. Essa omissão estatal consolidou uma exclusão duradoura, que se expressa, ainda hoje, em indicadores dramáticos: negros e negras são maioria entre os desempregados, nas periferias urbanas, entre as vítimas da violência e nos segmentos mais vulneráveis da economia informal. É, cumpre mais uma vez frisar, nesse contexto que emergem experiências contemporâneas de afroempreendedorismo e de fortalecimento do *Black-Money*, como estratégias



de resistência econômica, autonomia comunitária e afirmação identitária, que traduzem, no plano concreto, a busca por alternativas emancipatórias diante das desigualdades históricas.

A PEC nº 27/2024 responde a esse quadro ao propor a incorporação, no texto constitucional, de mecanismos permanentes de reparação econômica e promoção da igualdade racial. A história brasileira demonstra que, por décadas, as políticas de incentivo, crédito e fomento não alcançaram um grande contingente da população brasileira descendente de pessoas escravizadas e, como resultado, observou-se a perpetuação de um ciclo vicioso: o Estado financia quem já possui recursos e exclui aqueles que historicamente foram impedidos de acumulá-los. A valorização de iniciativas que estimulam o afroempreendedorismo e a circulação interna de riqueza nas comunidades negras pode contribuir de modo significativo para romper esse ciclo e fortalecer uma economia mais inclusiva e plural.

A relevância da iniciativa também se manifesta nos campos político e jurídico. A tramitação da PEC nº 27/2024 insere-se em uma trajetória de continuidade e amadurecimento institucional, dando prosseguimento a esforços legislativos anteriores voltados à reparação histórica e à promoção da igualdade racial. Proposições como o PL nº 1.239/1995, de autoria do então deputado Paulo Paim, e as PECs nº 115 e nº 126, de 2015, entre outras, já haviam buscado instituir mecanismos semelhantes de fomento e inclusão, mas não chegaram a ser aprovadas. Esse histórico revela não um silêncio, mas a complexidade do debate e os desafios políticos inerentes à consolidação de instrumentos eficazes de justiça distributiva e emancipação social.

A atual proposta ganha força e legitimidade ao refletir uma construção plural e democrática, conduzida por uma Bancada Negra composta por parlamentares de diferentes matizes ideológicos e sustentada pelo apoio vigoroso de movimentos sociais, intelectuais, gestores públicos e representantes da sociedade civil. Trata-se, portanto, de uma etapa significativa na consolidação de uma agenda legislativa comprometida com o enfrentamento do racismo estrutural, com o fortalecimento do empoderamento negro e com a promoção de uma cidadania substantivamente igualitária.



Do ponto de vista jurídico e político, a PEC nº 27/2024 4 representa uma nova oportunidade de diálogo nacional sobre justiça racial e desenvolvimento. Mais do que um marco simbólico, ela fortalece o processo contínuo de construção de políticas públicas voltadas à reparação histórica e à promoção da igualdade. A proposta convida o país a reconhecer o passado e a projetar um futuro em que a igualdade deixe de ser promessa para se tornar prática cotidiana. Trata-se de um gesto de compromisso institucional e de esperança coletiva, que reafirma o compromisso do Brasil com os valores da justiça, da dignidade, da inclusão social e do empoderamento econômico da população negra, pilares essenciais para uma democracia verdadeiramente plural e emancipadora.

2.4. Permanência do problema racial e a urgência da PEC 027/2024²

A questão racial no Brasil mantém-se como um dos eixos centrais da desigualdade estrutural.

Dados publicados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) mostram que a pobreza e a exclusão social têm cor e gênero definidos. A população negra, especialmente as mulheres, enfrenta barreiras sistemáticas de acesso à educação, à saúde, à moradia e ao trabalho digno. Em 2022, a renda média das pessoas brancas era 87% superior à das pessoas negras. A disparidade torna-se ainda mais evidente quando se comparam homens brancos e mulheres negras: a renda domiciliar per capita dos primeiros é o dobro da das segundas. Essa desigualdade acaba sendo reproduzida pelo Estado e pelo mercado, que naturalizam a inferiorização econômica e social da população negra e, ao fazê-lo, perpetuam o racismo como lógica organizadora da vida nacional.

Os números do Ipea revelam também que homens e mulheres negras compõem 80% do décimo mais pobre da população, enquanto as pessoas brancas predominam entre os mais ricos. Essa estrutura desigual não é apenas econômica, mas geográfica e institucional. A população negra e

² **Fontes:** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça: Renda, pobreza e desigualdade*. Brasília: IPEA, 2022.
Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025*. São Paulo: FBSP, 2025.
Secretaria Nacional de Políticas Penais. *Relatório do 2º semestre de 2024 – SISDEPEN*. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024.



pobre concentra-se nas regiões Norte e Nordeste, mas o racismo se manifesta em todo o território, o que confirma que se trata de um fenômeno nacional, e não regional. Nesse contexto, experiências de afroempreendedorismo e outros meios de promoção da prosperidade econômica despontam como formas de resistência e de reconstrução social, permitindo que comunidades negras criem redes de apoio, gerem renda e circulem riqueza.

Essa desigualdade material tem desdobramentos diretos sobre o direito à vida e à segurança. **O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025** mostra que 82% das vítimas de mortes decorrentes de intervenções policiais são pessoas negras. A taxa de letalidade policial entre negros é mais de três vezes superior à de brancos, revelando a seletividade racial das práticas policiais. Entre as vítimas de mortes violentas intencionais de 12 a 17 anos, 85% são adolescentes negros. Esses dados evidenciam que a juventude negra vive sob permanente estado de exceção, onde a violência estatal e a omissão das políticas públicas se cruzam para transformar a cor da pele em fator de risco de morte. O fortalecimento de políticas voltadas para a prosperidade da população negra é, nesse sentido, um antídoto necessário contra a desumanização e a invisibilização dessa juventude, permitindo a afirmação de uma cidadania ativa e participativa.

A desigualdade racial também se reflete no sistema prisional. Segundo o *Anuário de 2025* e o Relatório do 2º semestre de 2024 do SISDEPEN, 68,7% das pessoas encarceradas no país são negras, enquanto apenas 29,9% são brancas. Entre 2005 e 2024, o número de pessoas negras presas cresceu 580%, contra 370% entre brancas. Essa diferença revela que o sistema penal brasileiro não é apenas um reflexo, mas um mecanismo ativo de reprodução do racismo. A cor da pele continua a determinar quem é considerado perigoso, quem será punido e quem permanecerá nas margens da legalidade. A ausência de políticas econômicas inclusivas e de estímulo ao afroempreendedorismo agrava essa exclusão, limitando as oportunidades de trabalho e renda e empurrando parcelas significativas da população negra para a informalidade e a vulnerabilidade.

Diante desse quadro, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 27/2024 surge como uma medida necessária e oportuna. Ela busca



fortalecer o compromisso constitucional com a igualdade material, a justiça social e a prosperidade da população negra. A relevância do tema é inegável: os dados revelam que a população negra, historicamente marginalizada, permanece como principal vítima da violência, do encarceramento e da pobreza. A conveniência da proposta, portanto, reside em sua capacidade de induzir a formulação de políticas públicas antirracistas que enfrentem não apenas as consequências, mas também as causas profundas do racismo institucional e estrutural, criando condições para a expansão do afroempreendedorismo, da autonomia produtiva e da circulação de riqueza entre comunidades negras.

A persistência dessas desigualdades torna urgente a adoção de mecanismos constitucionais que promovam a reparação e a inclusão racial. A PEC nº 27/2024 não é apenas uma oportunidade legislativa, mas uma exigência ética e histórica para que o Estado brasileiro rompa com o padrão de exclusão racial que marca sua trajetória desde a abolição. Ao abrir espaço para o reconhecimento e o fortalecimento de iniciativas que expressam a prosperidade e o protagonismo econômico das populações afrodescendentes, a proposta aponta para um novo horizonte de cidadania e desenvolvimento: um Brasil em que a igualdade racial se traduza não apenas em norma jurídica, mas em realidade social, econômica e simbólica.

2.5. Relevância da questão racial e possibilidades de aprimoramento técnico do texto da PEC

A Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2024 representa um marco civilizatório. A inclusão da temática racial na Constituição não é apenas um avanço jurídico, mas também um ato de afirmação da democracia, que confere densidade normativa e simbólica à luta contra a discriminação racial. Ao reconhecer a centralidade da igualdade racial como princípio estruturante da República, a PEC nº 27/2024 aproxima a Constituição brasileira de um ideal de justiça social e de dignidade humana que nenhuma de suas predecessoras ousou afirmar de modo tão explícito.

Ao mesmo tempo, convém o aperfeiçoamento técnico da redação da proposta. Tal aperfeiçoamento não reduz ou desvirtua, antes



potencializa o alcance e a eficácia da iniciativa. A Constituição é um sistema orgânico, no qual cada título, capítulo e dispositivo possui função própria e interdependente. Por isso, a máxima precisão redacional é instrumento de concretização dos valores que se pretende afirmar.

Além de aprimorar a redação dos dispositivos propostos, cabe também conferir maior corpo principiológico e programático ao texto, em consonância ao que se exige de um novo capítulo constitucional. Com efeito, o capítulo “Da Promoção da Igualdade Racial” poderia contemplar, além da criação do fundo previsto, princípios, objetivos e diretrizes gerais da política nacional de igualdade racial, conferindo ao texto densidade e amplitude compatíveis com sua magnitude simbólica e política.

Essas recomendações não configuram reparos, mas expressam o reconhecimento da importância da iniciativa e o desejo de fortalecê-la. O aprimoramento técnico é parte essencial do processo de consolidação de seu mérito jurídico e político, pois assegura que o gesto histórico de inscrever a igualdade racial na Constituição se expresse com clareza normativa e tenha coerência sistêmica e plena efetividade.

Sem dúvidas, a PEC nº 27/2024 deve ser vista como um avanço notável na história do constitucionalismo brasileiro, que abre espaço para uma nova leitura da cidadania e da igualdade. Ao mesmo tempo, o aperfeiçoamento de sua técnica redacional e sistemática representa a continuidade natural desse esforço: um segundo passo, necessário e coerente, rumo à plenitude do ideal que inspira a proposta, que é o de uma República comprometida com a justiça e a igualdade substantiva entre todos os seus cidadãos.

2.6. Modificações propostas na forma de Substitutivo

O Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2024, representa um passo adiante na consolidação de uma iniciativa histórica e inovadora, cuja importância social, política e simbólica é amplamente reconhecida. O texto reafirma, com maior densidade normativa e clareza sistemática, o propósito central da proposição: reconhecer a igualdade racial



como direito fundamental e estabelecer instrumentos constitucionais de reparação histórica e promoção da justiça racial.

Mais do que simples adequação técnica, o Substitutivo reflete o amadurecimento natural do debate democrático ocorrido durante a tramitação da matéria, nas audiências públicas, nas manifestações da sociedade civil e nas discussões entre parlamentares e especialistas. Trata-se, portanto, do resultado de um processo de construção coletiva, que preserva integralmente o mérito e os objetivos originais da PEC nº 27/2024, ao mesmo tempo em que aperfeiçoa sua forma e estrutura, assegurando aderência aos parâmetros técnico-legislativos e constitucionais previstos na Lei Complementar nº 95, de 1998.

Entre as contribuições incorporadas, destaca-se a precisa definição da localização sistemática do novo capítulo constitucional, agora proposto como Capítulo IX – Da Promoção da Igualdade Racial, a ser acrescido ao Título VIII – Da Ordem Social. Essa solução confere coerência orgânica ao texto, situando-o entre os dispositivos que tratam da efetivação de direitos e da promoção da justiça social, o que reforça a harmonia e o sentido integrador da iniciativa no conjunto da Constituição.

O novo texto também aperfeiçoa a ementa da proposta, de modo a refletir, com concisão e precisão, o alcance da modificação constitucional pretendida: a inclusão do capítulo sobre a promoção da igualdade racial, a instituição do Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial e sua inserção correspondente no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Assim, a ementa passa a expressar com clareza o escopo da proposta, reforçando a sua transparência e objetividade.

Outra contribuição fundamental incorporada diz respeito à inclusão do art. 232-A, de caráter principiológico e programático, que consolida a igualdade racial como direito fundamental e explicita os deveres do Estado e da sociedade na eliminação de todas as formas de discriminação. Esse dispositivo confere densidade constitucional à matéria, estabelecendo princípios e diretrizes que orientarão a formulação e execução das políticas



públicas de promoção da igualdade racial. Entre as diretrizes, destacam-se a transversalidade da política de igualdade racial, o fortalecimento institucional, a proteção das comunidades quilombolas e a ampliação da participação social.

Com isso, o Substitutivo amplia o alcance e a profundidade da proposta original, transformando-a em um marco de política constitucional permanente e em instrumento de fortalecimento da democracia e da cidadania.

No tocante ao Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial, disciplinado pelo art. 232-B, o texto reformulado integra o fundo ao conjunto dos princípios constitucionais estabelecidos, conferindo-lhe função executiva vinculada aos objetivos da política de igualdade racial. A previsão de suas fontes de financiamento e de um conselho deliberativo plural e representativo reforça o compromisso com a gestão democrática e com a efetividade das ações voltadas à superação das desigualdades raciais.

O Substitutivo também recupera e aprimora dispositivos de elevada relevância social que haviam sido discutidos em fases anteriores da tramitação, assegurando maior precisão jurídica à previsão de contribuições, compensações ou aportes decorrentes de programas públicos ou privados destinados à reparação dos efeitos econômicos e sociais da escravidão e à promoção da igualdade racial, sempre observada a legislação específica. Essa redação reafirma o espírito original da proposição, ao mesmo tempo em que fortalece a base normativa para a cooperação entre Estado e sociedade.

Adicionalmente, o texto inova ao prever, no art. 3º, o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), consolidando, em nível constitucional, um modelo cooperativo e federativo de gestão das políticas públicas. O sistema prevê a participação articulada da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil, condicionando o repasse de recursos à adesão formal ao Sinapir. Essa estrutura assegura coesão, descentralização e racionalidade federativa, além de estimular o controle social e a participação cidadã na implementação das políticas de igualdade racial.

Por fim, o art. 4º do Substitutivo estabelece um mecanismo de efetividade normativa ao determinar que, caso o Congresso Nacional não



delibere, no prazo de cento e oitenta dias, as proposições necessárias à regulamentação da emenda, será instalada uma comissão especial mista encarregada de elaborar as medidas legislativas correspondentes. Essa previsão demonstra o comprometimento do texto com a concretização célere e eficiente dos comandos constitucionais, prevenindo a inércia e assegurando a continuidade do processo de implementação das políticas de igualdade racial.

Em síntese, o Substitutivo à PEC nº 27/2024 mantém e aprofunda os méritos da proposta original, reafirmando sua natureza inovadora, justa e historicamente necessária. O texto agora apresentado representa o resultado do diálogo democrático e do consenso institucional em torno de uma causa de enorme relevância nacional: a consolidação da igualdade racial como valor estruturante da República e como princípio efetivo da Constituição de 1988.

Trata-se, assim, de um texto que preserva o espírito da proposta, aprimora sua expressão jurídica e reforça sua dimensão simbólica, traduzindo em linguagem constitucional o compromisso coletivo com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, comprometida com a reparação e com a promoção plena da igualdade racial.

2.7. Aspectos conceituais e terminológicos da redação proposta

A redação do substitutivo à PEC nº 27/2024 adota formulação cuidadosa e precisa ao afirmar que “o Estado e a sociedade têm o dever de promover a igualdade racial e de combater todas as formas de preconceito, discriminação, racismo ou intolerância fundadas em raça, cor, etnia, origem ou procedência nacional”. Essa opção terminológica não é meramente retórica. Trata-se de escolha técnica e jurídica que busca refletir a complexidade dos fenômenos sociais que a Constituição pretende enfrentar, ao mesmo tempo em que preserva a coerência com o ordenamento vigente.

A expressão “crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor” remete à **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**, conhecida como **Lei Caó**, marco normativo que regulamentou o comando do art. 5º, inciso XLII, da



Constituição Federal, segundo o qual o racismo constitui crime inafiançável e imprescritível. Essa lei, posteriormente ampliada, define as condutas configuradoras de discriminação, decorrentes de preconceito, e estabelece as correspondentes sanções penais. A partir da **Lei nº 14.532, de 2023**, a **injúria racial**, antes tratada no Código Penal (art. 140, § 3º), passou a integrar o escopo da própria Lei 7.716/1989, consolidando em um único diploma legal a repressão aos crimes de racismo e discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Dessa forma, o texto proposto harmoniza-se com a legislação infraconstitucional ao empregar um vocabulário abrangente, que contempla as diversas manifestações da violência racial. A redação não apenas menciona o racismo, mas também o preconceito, a discriminação e a intolerância, reconhecendo que esses fenômenos, embora relacionados, têm naturezas distintas e demandam respostas estatais complementares.

O **preconceito** refere-se a um julgamento prévio, geralmente negativo, sobre um grupo ou pessoa, baseado em estereótipos e desprovido de fundamento racional. É um fenômeno de ordem subjetiva, mas que, quando socialmente difundido, cria o ambiente propício à exclusão. O **racismo**, por sua vez, ultrapassa o plano individual: constitui uma ideologia de hierarquização racial e uma estrutura de poder que naturaliza desigualdades, sustentando práticas de segregação e desumanização. Já a **discriminação** é a materialização do preconceito e do racismo na prática, a conduta concreta de negar, restringir ou violar direitos em razão de raça, cor, etnia, origem ou religião. Finalmente, a **intolerância** corresponde à violência física ou simbólica dirigida à negação da identidade e da dignidade de pessoas ou grupos raciais, podendo manifestar-se de modo direto ou institucional.

A escolha por essas quatro expressões, articuladas e complementares, visa garantir amplitude conceitual e precisão normativa. Em termos constitucionais, tal formulação assegura que o dever do Estado e da sociedade de combater o racismo não se restrinja ao campo penal, mas abranja também as dimensões educacional, cultural, política e institucional da igualdade racial. Além disso, ao alinhar-se à terminologia consagrada na Lei nº



7.716/1989, a redação fortalece a coerência do sistema jurídico e evita duplicidades interpretativas.

A clareza e a harmonia conceitual das denominações empregadas no substitutivo reforçam, portanto, a juridicidade e a efetividade da proposta. A Constituição, enquanto norma de estrutura e valor, deve traduzir em linguagem precisa e inclusiva o compromisso do Estado brasileiro com o combate a todas as formas de racismo, preconceito, discriminação e intolerância, reafirmando sua vocação de instrumento de justiça, igualdade e dignidade para todos.

2.8. Natureza jurídica do fundo

Quanto à natureza jurídica do fundo, este substitutivo adota postura cautelosa ao não a definir expressamente no texto constitucional. Em regra, a caracterização da natureza do fundo, seja pública/orçamentária ou privada/não orçamentária, é matéria reservada à legislação infraconstitucional, pois depende do modelo de operacionalização da política pública a ser implementada, o que envolve não apenas aspectos financeiros, mas também critérios de transparência, controle e governança.

Fixar essa definição na própria Constituição, como previa a versão original da proposição, poderia restringir a flexibilidade necessária ao poder público para adotar o formato mais adequado à execução da política de igualdade racial e à gestão dos recursos do fundo. Por essa razão, optou-se por suprimir a menção explícita à natureza privada, deixando essa definição para a lei que futuramente regulamentará a matéria.

De modo coerente, a menção a “dotações orçamentárias” entre as fontes de financiamento também foi suprimida, uma vez que poderia induzir a interpretação de que o fundo teria natureza contábil e seria incorporado ao orçamento fiscal. Em seu lugar, o texto passou a fazer referência genérica às “destinações feitas pela União”, expressão que assegura a participação financeira do ente federal, mas preserva a necessária margem de definição legislativa quanto à forma e ao regime jurídico dessas transferências.



2.9. Novas fontes de financiamento

No que se refere às fontes de recursos do Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR), o substitutivo incorporou importantes aprimoramentos, motivados tanto pela supressão de dispositivos ocorrida na CCJ quanto pelas contribuições surgidas durante os trabalhos da Comissão. Foram incluídas três novas fontes de financiamento:

- i) **obrigações pecuniárias** decorrentes de condenações judiciais ou de acordos homologados em ações coletivas por danos morais ou materiais coletivos resultantes de atos comissivos ou omissivos de discriminação racial;
- ii) **multas** aplicadas em decorrência de condenações por crime de redução à condição análoga à de escravidão; e
- iii) **contribuições, compensações ou aportes** oriundos de programas públicos ou privados voltados à reparação dos efeitos econômicos e sociais da escravidão e à promoção da igualdade racial, observada a legislação específica.

Importa destacar que esse rol não é exaustivo, cabendo à legislação infraconstitucional dispor sobre **outras fontes complementares de recursos**, de modo a garantir a sustentabilidade financeira e a efetividade das políticas de reparação e promoção da igualdade racial.

2.10. Proteção dos aportes públicos perante o regime fiscal

No juízo de admissibilidade da PEC nº 27/2024, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) suprimiu o dispositivo que pretendia excepcionar, dos limites de crescimento das despesas primárias da União, aquelas destinadas à capitalização ou ao custeio do FNREPIR. Ainda assim, permanece a preocupação de que a observância das regras fiscais possa ser utilizada como argumento para restringir ou inviabilizar a efetiva aplicação dos recursos vinculados ao fundo.



Com o objetivo de prevenir tal risco, o substitutivo propõe nova redação ao artigo a ser incluído no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), estabelecendo que as dotações destinadas ao FNREPIR não estarão sujeitas ao regime de limitação de empenho e movimentação financeira aplicável às despesas primárias discricionárias da União. Em termos práticos, o dispositivo busca evitar que eventuais contingenciamentos orçamentários, realizados para o cumprimento de metas fiscais, comprometam a execução do fundo e, conseqüentemente, a continuidade das políticas públicas de promoção da igualdade racial financiadas por esse instrumento.

2.10. Conselho Deliberativo e governança no ecossistema do Sinapir

Um aspecto central da proposta diz respeito à governança do Fundo, elemento essencial para garantir a adequada destinação dos recursos e o efetivo controle social sobre sua aplicação. Nesse sentido, propõe-se que o Fundo conte com um Conselho Deliberativo, e não apenas consultivo, como previa a redação original, composto por representantes do poder público e da sociedade civil. Sua finalidade será contribuir para a formulação, o monitoramento e a avaliação das ações financiadas, assegurando transparência, legitimidade e eficiência na gestão dos recursos.

Além disso, em interpretação sistemática com o art. 3º do substitutivo, o Conselho Deliberativo atuará no âmbito de um ecossistema institucional mais amplo e integrado, o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir). Esse dispositivo estabelece que as ações e serviços públicos voltados à promoção da igualdade racial serão organizados sob a forma de um sistema descentralizado, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil. À esfera federal caberá a coordenação do sistema e a edição de normas gerais, de modo a garantir articulação federativa, coerência normativa e efetividade das políticas públicas de igualdade racial.

2.11. Ecossistema interfederativo e condicionamento de repasses do fundo a outros entes federativos



Ainda em relação ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), o art. 3º do substitutivo proposto estabelece a articulação federativa e o controle social das ações voltadas à promoção da igualdade racial. O dispositivo reforça a natureza cooperativa da política pública ao prever a participação conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil. Além disso, condiciona o repasse de recursos do Fundo à adesão formal dos entes federativos ao sistema, solução que assegura racionalidade, descentralização e coerência federativa na execução das políticas de promoção da igualdade racial.

Convém lembrar que o Sinapir já se encontra previsto na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, (Estatuto da Igualdade Racial). A presente proposta, contudo, fortalece e eleva o sistema ao patamar constitucional, conferindo-lhe maior densidade normativa e papel estratégico na gestão e no controle social da aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial.

2.12. Comando de criação de comissão mista como remédio para eventual inação.

Por fim, cabe reiterar um ponto já mencionado neste voto, mas que merece especial destaque. O art. 4º do substitutivo introduz um mecanismo de regulamentação tempestiva, determinando a instalação de uma comissão especial mista caso, no prazo de cento e oitenta dias, não seja apresentada nem tenha início a tramitação, no âmbito do Congresso Nacional, de proposição necessária à implementação da emenda, conforme previsto no §3º do art. 232-A do texto proposto.

Essa medida reforça a efetividade normativa da emenda e previne a inércia legislativa, assegurando que a etapa regulamentar ocorra dentro de um prazo razoável. Ademais, respeita o poder de iniciativa dos congressistas e deixa mais claro o papel da Comissão Mista em relação ao texto original. Ao fazê-lo, contribui para fortalecer a dimensão executiva e operacional do novo marco constitucional, garantindo que seus objetivos não permaneçam apenas no plano formal, mas se convertam em ações concretas de promoção da igualdade racial.



2.13. Conclusão do voto

Fundado nas razões expostas, no mérito, manifestamos o nosso voto pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2024, na forma do substitutivo anexo.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado ORLANDO SILVA
Relator

2025-20288



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2024, DO SENHOR DAMIÃO FELICIANO E OUTROS, QUE "ALTERA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ACRESCENTAR O CAPÍTULO IX - DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, QUE INSTITUI O FUNDO NACIONAL DE REPARAÇÃO ECONÔMICA E DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FNREPIR) COM O OBJETIVO DE PROMOVER A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E A INCLUSÃO SOCIAL DOS BRASILEIROS PRETOS E PARDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 027, DE 2024

Altera a Constituição Federal para acrescentar ao Título VIII – Da Ordem Social o Capítulo IX – Da Promoção da Igualdade Racial, instituir o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial e incluir artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Título VIII – Da Ordem Social, da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido do Capítulo IX – Da Promoção da Igualdade Racial, com a seguinte redação:

**CAPÍTULO IX
DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

“Art. 232-A. O Estado e a sociedade têm o dever de promover a igualdade racial e de combater todas as formas de preconceito, discriminação, racismo ou intolerância fundadas em raça, cor, etnia, origem ou procedência nacional.

§ 1º A igualdade racial constitui direito fundamental, cuja efetivação compreende a adoção de medidas permanentes e de ações afirmativas destinadas a eliminar desigualdades históricas, estruturais e institucionais.



§ 2º As políticas públicas destinadas à efetivação da igualdade racial observarão:

I – a integração transversal da perspectiva da igualdade racial em todas as políticas de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental;

II – o fortalecimento das instituições e dos instrumentos de combate a todas as formas de preconceito, discriminação, racismo ou intolerância fundadas em raça, cor, etnia, origem ou procedência nacional;

III – a garantia de representação e participação política dos grupos racialmente discriminados;

IV – o reconhecimento e a valorização das comunidades quilombolas e a regularização de seus territórios;

V – a cooperação entre o Estado e a sociedade civil, inclusive por meio de Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 3º A lei disporá sobre as formas de implantação, acompanhamento e controle social das políticas públicas destinadas à efetivação da igualdade racial. ”

“Art. 232-B. Fica criado o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR), destinado a promover a igualdade de oportunidades e a inclusão econômica e social da população negra brasileira, contribuindo para a efetivação da igualdade racial e para a redução das desigualdades estruturais.

§ 1º Além das destinações feitas pela União, constituem fontes de recursos do Fundo:

I – valores oriundos de condenações judiciais ou de acordos homologados em ações coletivas por danos morais ou materiais coletivos causados por atos comissivos ou omissivos de discriminação racial, sem prejuízo da reparação por danos individuais às vítimas identificáveis;

II – valores oriundos de multas aplicadas em condenações definitivas por crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

III – valores oriundos de multas impostas em condenações definitivas pelo crime de redução à condição análoga à de pessoa escravizada;

IV - contribuições, compensações ou aportes decorrentes de programas públicos ou privados voltados à reparação dos efeitos econômicos e sociais da escravidão e à



promoção da igualdade racial, observada a legislação específica;

V – doações nacionais ou internacionais; e

VI - outras fontes previstas em Lei.

§ 2º O Fundo contará com um Conselho Deliberativo e de Acompanhamento, formado por representantes do poder público e da sociedade civil, com a finalidade de contribuir para a formulação, o monitoramento e a avaliação das ações financiadas.

§ 3º A Lei disporá sobre a organização, funcionamento, distribuição de recursos, fiscalização e controle do Fundo, bem como sobre o Conselho referido no § 2º.”

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 139:

“Art. 139. A União destinará ao Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR), de que trata o art. 232-B, da Constituição Federal, o montante mínimo de R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), destinado à sua constituição e capitalização inicial.

§ 1º O valor referido no *caput* será repassado em parcelas anuais correspondentes a um vigésimo do montante total, a partir do exercício financeiro seguinte ao da entrada em vigor deste dispositivo.

§ 2º As dotações orçamentárias referentes às parcelas definidas no § 1º não estarão submetidas a limitação de empenho e de movimentação financeira para atingimento de metas de resultado primário estabelecidas em lei de diretrizes orçamentárias.”

Art. 3º As ações e serviços públicos de promoção da igualdade racial e combate a todas as formas de preconceito, discriminação, racismo ou intolerância fundadas em raça, cor, etnia, origem ou procedência nacional serão organizadas sob a forma de sistema descentralizado, denominado Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como da sociedade civil, cabendo ao ente federal a coordenação do sistema e a edição de normas gerais.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios integrarão o SINAPIR mediante adesão, na forma que dispuser a lei prevista no



§ 3º do art. 232-A da Constituição, a qual será condição necessária para repasses de recursos oriundos do Fundo de que trata o art. 232-B da Constituição Federal.

Art. 4º Decorrido o prazo de cento e oitenta dias, contado da promulgação desta Emenda Constitucional, sem que tenham sido apresentadas as proposições necessárias à regulamentação de sua matéria, o Congresso Nacional instalará Comissão Especial Mista encarregada de sua elaboração.

Art. 5º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado ORLANDO SILVA
Relator

2025-20288

